



REPÚBLICA DO BRASIL

CONSELHO DE CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII — N.º 102

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 26 DE AGOSTO DE 1967

ATA DA 118ª SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 1967

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. EDMUNDO LEVI.

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Clóvis Alain
Oscar Passos
Edmundo Levi
Cattete Pinheiro
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Duarte Filho
Manoel Villaca
Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz
José Ermírio
Arnon de Melo
José Leite
Aloysio de Carvalho
Raul Giuberti
Paulo Torres
Aurélio Vianna
Milton Campos
Carvalho Pinto
Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Há número regimental, está aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. Raul Giuberti, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. Cattete Pinheiro, servindo de 1º Secretário, lê o seguinte:

EXPEDIENTE OFÍCIO

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, autógrafos do seguinte Projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, de 1967

(Nº 30-A-67. NA CÂMARA
DOS DEPUTADOS)

Aprova o texto do Decreto-lei nº 323 de 20 de julho de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 32, de 20 de julho de 1967, que altera a redação da alínea "b" do art. 1º da Lei nº 4.337, sem a concessão especial de verba de

SENADO FEDERAL

de 16 de julho de 1964, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça.

PARECER

Parecer nº 539. do 1967

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao substitutivo da Câmara dos Deputados ao projeto de lei complementar nº 7, de 1967, do Senado, que regula a execução do disposto no art. 16, § 2º, da Constituição Federal.

Relator: Senador Josaphat Marinho

Ao projeto de lei complementar do Senado, que regula a execução do disposto no art. 16, § 2º, da Constituição Federal, a Câmara dos Deputados aprovou emenda substitutiva, que não nos parece aceitável, no seu todo.

1. O art. 1º da emenda declara que "as Câmaras Municipais das capitais e dos municípios de população superior a 100.000 (cem mil) habitantes poderão atribuir remuneração aos seus vereadores, nos termos desta Lei". Estabelecendo que as Câmaras poderão atribuir remuneração, a emenda consagra critério facultativo. Mas a Constituição não criou uma faculdade, prescreveu uma obrigação para as Câmaras, correspondente a um direito dos vereadores. E' o que está no art. 16, § 2º. Restringindo a garantia de subsídios aos vereadores das capitais e dos municípios de população superior a 100.000 habitantes, a Constituição proclama que eles "terão remuneração."

A fórmula constitucional imperativa não pode ser convertida em concessão aleatória, mesmo que fossem subestimadas as inconveniências resultantes dos dissídios locais.

2. No § 1º do art. 2º a emenda dispõe que "é vedado o pagamento de qualquer outra vantagem pecuniária em razão do mandato, inclusive ajuda de custo, representação e gratificações." O projeto do Senado parece, amplamente, no art. 3º, "a concessão de ajuda de custo, sob qualquer título". Estender a vedação a "representação e gratificações", indiscriminadamente, figura-se-nos excessivo. Proibida ajuda de custo, sob qualquer título, está impedida a outorga de outra vantagem permanente, além do subsídio. Há, porém, delegações para atos fora dos limites territoriais dos municípios, como conferências, congressos, que nem sempre poderão ser cumpridas sem a concessão especial de verba de

representação. Do contrário, só os vereadores dotados de recursos financeiros terão oportunidade de exercer tais encargos.

3. O § 2º do art. 2º estatui que "a parte variável de remuneração não será inferior à fixa e corresponderá às sessões a que comparecer o vereador, não podendo ser paga mais do que por dia". O dispositivo, a nosso ver, tem extensão demasiada, invadindo área de competência das Câmaras Municipais, e lhes impõe restrições que não vigoram para os outros órgãos legislativos.

O projeto do Senado já prescreve que o montante do subsídio do vereador terá "como teto a soma de até 12 (doze) salários-mínimos da região", e "não poderá ser superior a dois terços do subsídio atribuído a deputado membro da Assembléia Legislativa do Estado a que pertencer o município" (art. 2º, §§ 1º e 2º). Previne mais o projeto que "a alteração dos níveis de salário-mínimo vigentes no país não implicará, em nenhuma hipótese, na modificação automática dos valores dos subsídios fixados pelas Câmaras Municipais, as quais só poderão ser revistos, tendo em conta a sua atualização, em Resoluções das referidas Câmaras, obedecidos os critérios e limites desta lei" (art. 5º). Conjugados esses critérios, o interesse dos municípios estará preservado, sem ofensa às atribuições próprias das Câmaras locais.

4. Tanto mais suficientes serão essas normas quanto poderá fortalecer a regra do § 3º do art. 2º da emenda, que aceitamos como preceito a ser incorporado ao art. 2º do projeto do Senado. "Durante a legislatura — reza o parágrafo — não se poderá elevar a remuneração, a qualquer título".

5. De acordo com o art. 3º da emenda, a remuneração obedecerá a "proporções em relação aos subsídios atribuídos aos deputados à Assembléia Legislativa do respectivo Estado", fixadas essas proporções segundo o volume da população. Não nos parece aconselhável o sistema, pois a simples densidade populacional não é medida correta para estimar o desenvolvimento local e os deveres atribuíveis aos representantes das Comunidades. Há mesmo municípios, como no Estado da Bahia, que têm renda superior a outros de população maior.

Demais, a emenda prevê que "a população do município será certificada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, quando este não dispuser de elementos atualizados, por órgão estadístico estatal" (art. 4º). Ora, os Estados,

geralmente, não contam com órgãos habilitados a seguros levantando estatísticas da população. Em consequência, a permissão prevista acima é, a meu ver, inconvencional, maliciosa no plano político, e a provavelmente conflitos com o órgão federal estadual.

6. Ainda de conformidade com o art. 2º, em seu parágrafo único, "no efeito do disposto neste artigo os subsídios dos deputados à Assembleia serão fixados em Resolução do Poder Legislativo Estadual, conforme o art. 13, VI, da Constituição". Mas, segundo a Carta de 1967 e a trad. N.º do regime federativo, os Estados se organizam e se reúnem pelas Constituições e pelas leis que adotarem", respeitados os princípios constitucionais estabelecidos (artigo 13). Entre os princípios constitucionais consta, apenas, sobre a matéria, a "proibição de pagar a deputados estaduais mais de dois terços dos subsídios atribuídos aos deputados federais" (VI). A Constituição não estipulou, como não o faz para o Poder Legislativo Federal (art. 13), o instrumento legislativo pelo qual as Assembleias regulam os subsídios dos deputados estaduais. Não pode, ou pelo menos não deve fazer-lo a lei complementar, para não revelar-se mais ampla do que a lei fundamental.

7. As regras consubstanciadas no art. 5º da emenda, e seu parágrafo único, sobre a remuneração na presente legislatura, correspondem ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º e no art. 6º do projeto do Senado. Não é inovação apreciável. E' o que a emenda quanto à determinação expressa, contida no art. 6º do projeto do Senado, no sentido de que a remuneração prevalece a partir de 15 de março de 1967, ou do ato de posse dos vereadores, se posterior a essa data.

8. O art. 6º da emenda estipula que "a despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar, anualmente, de 3% (três por cento) da arrecadação orçamentária do respectivo município, realizada no exercício imediatamente anterior". E o parágrafo único desse artigo menciona: "se a fixação da remuneração nesses limites previstos nesta lei fizer a despesa superior à estabelecida, será ela reduzida quanto baste para não exceder a percentagem de que trata este artigo."

Mas, como referido nesse parecer, o projeto aprovado pelo Senado, também, já, duas limitações explícitas e adequadas à diversidade de situação financeira dos municípios: o teto de doze salários-mínimos da região e a proibição de ser a remuneração do vereador superior a dois terços do subsídio atribuído ao deputado à Assembléia Legislativa, no mesmo

tado, sem mencionar-se a vedação de aumento automático por efeito da revisão daquele salário.

Variando o salário-mínimo regional, e os subsídios dos deputados estaduais, é claro que essa diversidade determina a graduação conveniente ao poder financeiro dos municípios.

A par disso, se aceita, como propostos, a norma impeditiva de qualquer aumento da remuneração durante a legislatura, consoante o disposto no § 3º do art. 2º da emenda, excesso ou abuso, porventura verificado, perde o significado no tempo. Para os casos de erro enorme, não faltará ao legislador estadual, ou ao prefeito, o remédio apropriado. O artigo 15 da Carta de 1967 preceitua que "a organização municipal poderá variar, tendo-se em vista as peculiaridades locais".

O cuidado do legislador federal de evitar possíveis anacronias não deve traçar-se em outra forma de ausão do poder, igualmente conveniente. E nos termos da Constituição, art. 16, II, a autonomia municipal será assegurada pela administração própria, no que concerne às suas peculiares interesses, especialmente quanto à decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e a aplicação de suas rendas." Dar remuneração a vereadores, nas hipóteses do § 2º do art. 16, é forma de aplicação de renda, que se enquadra, pois, na esfera da autonomia local. A disciplina da lei complementar há de harmonizar-se com a regra de autonomia municipal, que é, formalmente, um dos princípios constitucionais do regime (Const., art. 10, VII, f.). Sendo a exigência da lei complementar uma restrição à autonomia municipal, no que concerne à aplicação de rendas, não pode ser ampliada contra um dos canões do sistema político instituído.

Ainda se há de entender assim porque a Constituição, ao definir a administração própria quanto à decretação e arrecadação de tributos e à aplicação de rendas, ressalva apenas que essa competência será exercida "sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei estadual".

Logo, a competência do legislador federal, decorrente do § 2º do art. 16, é delimitada, necessariamente, pelas normas essenciais do regime, quais cumpre ajustá-la, boa hermenéutica. Os "limites e critérios" da lei complementar hão de ser concordantes com a estrutura do sistema. Como bem salienta o Ministro Prado Kelly, "a Constituição não é um documento parcialmente obrigatório", "não pode ser obedecida em várias de suas normas e negada em muitos de seus preceitos" (Estudos de Ciência Política, Ed. Saraiva, S. Paulo, 1966, III, página 8).

Por esses motivos, e atentando ainda em que os subsídios devem ser condignos, rejeitamos o artigo 6º da emenda.

Quanto ao parágrafo, que ordena a redução da despesa superior ao limite legal, é desnecessária. O projeto do Senado prevê o alcance máximo da despesa com a remuneração dos vereadores. Se a despesa extrapassar a balisa fixada, é ilegal diante da norma federal complementar. Não pode atender ao ônus irregular o prefeito, a quem cabe fornecer os recursos. Restará à Câmara infratora a revisão do descomendimento, para assegurar o subsídio dos vereadores.

9. Os arts. 7º e 8º da emenda relacionam-se apenas com a vigência da lei, sem inovar o que se encerra no art. 7º do projeto.

10. Ante o exposto, opinamos pela rejeição da emenda da Câmara, salvo quanto ao § 3º do art. 2º, que consideramos incorporável, na forma d'este parecer, ao projeto aprovado

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHIEF DO SERVICO DE PUBLICACOES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

pelo Senado, o qual merece, assim, a nosso juízo, ser mantido.

Sala das Comissões: em 24 de agosto de 1967. — Milton Campos, Presidente. — Josephat Marinho, Relator. — Antônio Carlos, com a ressalva de, no plenário, examinar a conveniência de se incluir, no projeto do Senado, a norma constante do artigo 6º e seu parágrafo único, da Emenda Substitutiva da Câmara. — Bezerra Neto. — Antônio Balbino. — Wilson Gonçalves. — Ruy Palmeira.

RESPOSTA A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Do Ministro da Educação e Cultura:
I — Aviso nº 1.269-BR, de 24 do corrente, em relação ao Requerimento nº 657, do Senhor Senador Gilberto Marinho.
II — Aviso nº 1.271-BR, de 24 do corrente, em relação ao Requerimento nº 349, do Senhor Senador Arthur Virgílio.
III — Aviso nº 1.262-BR, de 24 do corrente, em relação ao Requerimento nº 63, do Senhor Senador Vasconcelos Tôrres.
IV — Aviso nº 1.261-BR, de 24 do corrente, em relação ao Requerimento nº 647, do Senhor Senador Desiré Guarani.
V — Aviso nº 1.255-BR, de 23 do corrente, em relação ao Requerimento nº 501, do Senhor Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa Requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:
REQUERIMENTO
Nº 734, de 1967

Senhor Presidente

Na forma do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência providências, no sentido de ser encaminhado ao Senhor Presidente da Petrobrás, o seguinte pedido de informação:

Quais foram os resultados das análises do Petróleo encontrado em São Mateus no Espírito Santo.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1967. — Senador Raul Giubert.

REQUERIMENTO
Nº 735, de 1967

Senhor Presidente.

Nos termos do artigo 261, do Regimento Interno, solicito providências no sentido de ser reconstituído o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1960, que "Considera objeto de tratado a matéria das Notas Reversais ns. 1, 2, 6, 7, trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores do Brasil e da Bolívia, La Paz, a 29 de março de 1958".

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1967. — Senador Paulo Torres.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Os requerimentos lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

paz a povos irmãos, foi, sempre, heróico e generoso.

Não fôra isso, não teria, por certo, dominado, rapidamente as várias revoluções que tantas vidas roubaram à Pátria.

Ascendeu de Tenente a Marechal tendo, em todos os postos, batismo de fogo.

Tinha CAXIAS, como o imortal Rio Branco, no próprio lar um exemplo de virtudes — o Brigadeiro Lima e Silva — seu ilustre pai, cuja vida, afirma renomado escritor, talvez motivada pelo 7 de abril de 1831, não fôra, como devera, exaltada pelos historiadores do Império. Os seus feitos, entretanto, projetaram-se luminosamente, em nossa história política.

A sua vida, como a do filho, foi inteiramente consagrada ao Brasil, a quem serviu com inteligência, bravura, dignidade e probidade.

O Grande Luiz, filho de tal tronco, havia de ser o que foi — O Nume Tutor de nossa Pátria".

Virgílio escreveu na Eneida, há dois mil anos, os seguintes versos que se ajustam, com fidelidade, à vida do único Duque brasileiro:

"Em que afortunados tempos apa
freceste?
Que dignos pais te geraram?
Enquanto os rios correm para o

[imar
Enquanto a sombra da floresta cir
cundar as montanhas
Enquanto o céu sustiver os astros
Durarão tua glória, o teu nome e
teus louvores.

Onde quer que eu esteja, serel
[atraído por ti".

"Um general deve poder dizer aos seus soldados no momento de levá-lo contra o inimigo: Vossas almas, vosso corpos, vossas armas estão nas melhores condições."

CAXIAS sabia, pela confiança que a todos infundia, conquistar as almas para os combates pela Pátria. Ele aprendera com Xenofonte:

"Fazei o que o inimigo quer
contem mais traição do que bra
vura."

Os seus soldados batiam-se valente
mente. Eles tinham bem presente a
imagem de nossa Bandeira, que, num
ca, foi desfraldada para oprimir e,
sim, para libertar; estavam escudados
por um símbolo que é a imagem de
uma Pátria — cujos filhos sabem lu
tar com bravura e perdoar sem humili
ação.

Para conduzir a guerra, escreveu
Claudewitz, com um resultado bri
lhante, é mister possuir um conheci
mento profundo das causas superiores
do Estado. O Chefe Militar torna-se
um homem de Estado, mas não deve
cessar de ser um Chefe; ele deve, de
um lado, abarcar com seu olhar tõ
das as causas do Estado, e, de outro,
ter a consciência exata do que pode
fazer com os meios de que dispõe.

"Tudo é muito simples na guerra,
mas o muito simples é difícil".

CAXIAS, desde muito nôôço, enca
rava os problemas nacionais de acôr
do com êsses conceitos. Não os via
como alguns, sob o ângulo do parti
cularismo regionalista, que, desgraça
damente, colocavam os interesses na
cionais abaixo das lutas de grupos,
lançando, assim, sementes dainhas só
bre o nosso solo.

A fama ele a conquistou, sem per
segui-la, nos bons combates unindo
patrícios desavindos e levando a paz
a povos vizinhos.

Ele, por certo, aprendera com Vir
gílio que a Fama é um fabuloso mons
tro hediondo e alado que possui tan
tos olhos, tantas bocas, tantos ouvi
dos quantos são as penas de seu cer
po — e de noite vâa pelo meio do
céu e pela sombra da terra, fazendo
ruído, indormida; e de dia pousa a
espreitar das cumeadas; e tanto re
tem o que é mau e falso como apre
ga a verdade, narrando aos novos o
que se tinha feito e o que não..."

As honras e distinções imperiais,
afirma um de seus biógrafos, vieram
ao seu encontro, não como prêmio de
vandalismo, e, sim, em honragem a

seus relevantíssimos serviços. Delas alias, não precisava.

Para sua glorificação, basta o título de pacificador que lhe foi conferido, com inteira justiça, pela gratidão de todos os brasileiros.

Muito moço bate-se valentemente, na Bahia, pela Independência, contra as tropas do General Madeira.

Em recompensa pelos seus feitos memoráveis nos campos de Pirajá, concede-lhe o Governo o "Habito do Império".

No Sul as cousas iam mal. Montevidéu não recebia bem o 7 de Setembro, e "apresentava, no momento, a sensibilidade de um sismógrafo, registrando a atividade de um vulcão."

Os brasileiros e português, que se achavam na capital do Uruguai; colaram em campos opositos.

O Batalhão do Imperador é mandado para o novo teatro de operações.

Deu CAXIAS, aí, robustas provas de um perfeito Chefe Militar. Conquistou o "Habito de Aviz".

Os estadistas do Império estavam sentindo que, após proclamada a Independência, a Unidade Nacional corría grande perigo. O problema era complexo e difícil. Estava ela desafiando o patriotismo de todos os brasileiros e, notadamente, dos nossos dirigentes, que, felizmente, com bravura evitaram a desagregação do país, conservando-o, merce de Deus, unido e forte.

Mas o grande artífice desses incomparáveis feitos foi, em verdade, o Duque de Caxias, denominado, com justiça, a Escora do Império.

A causa principal das sanguinolentas dissensões civis durante o Primeiro Reinado, foi, como sabemos, o espírito regionalista, que se acentuara após o 7 de Abril. O perigo separatista era tão iminente que obrigaria Evaristo da Veiga a recuar dos excessos do liberalismo, procurando conciliar as conquistas dos combatentes da véspera com as reservas da sociedade conservadora. A morte o deteve quando realizava a tarefa ingente, de que até Feijó, depois dele, acabou por desistir".

Houve, em 1832, dois levantes armados: o da cidade de Cachoeira, na Bahia, visando a federação com o regime monárquico, e o do Rio de Janeiro, chefiado pelo Major Miguel de Farias, pela República Federativa. Este é o primeiro grande feito de Caxias.

Muito embora seu pai, comandante da praça tivesse se confraternizado com o povo, o filho nêle não tomou parte e combateu os revolucionários. Assistiu, assim, aos acontecimentos que levaram D. Pedro I a abdicar.

E' o próprio Caxias, muito mais tarde, no Senado, quem afirma:

"O Batalhão do Imperador foi um dos últimos corpos que chegaram ao Campo de Santana, tendo para ali marchado em ordem, conduzido pelo seu próprio comandante, ocupando eu o meu lugar de major.

Marchei, portanto, em virtude de ordem competente; não fui revolucionário.

Estimei a abdicação; julguei que era de vantagens para o Brasil, mas não concorri direta ou indiretamente para ela".

Bela e digna atitude. Muito embora concordasse intimamente com a abdicação, não concorreu para que a mesma se efetivasse. Como comandante dos municipais, desbarata os revolucionários de Miguel de Frias. O chefe dos insurretos, perseguido por Caxias, foge e se esconde num quarto da residência do desembargador Nabuco de Araújo.

O grande soldado penetra na casa e abre a porta do quarto em que Miguel de Frias se achava escondido. Sem dizer uma palavra fecha-a e se retira.

Miguel de Frias, graças a essa atitude, embarcou para os Estados Unidos.

Caxias sabia vencer conquistando os corações.

Mais tarde, a seu convite, toma Miguel de Frias parte na luta contra os Farrapos e confirma, aí, mais uma vez, suas qualidades de militar desempenhado e valoroso.

No Maranhão irrompeu, em 1838, uma revolta de facínoras, denominada Balaiana, que assumiu proporções assustadoras, invadindo os Estados do Piauí e Ceará.

Era preciso dominar, rapidamente, a revolta que tivera por berço a Vila de Manga de Igará. Mas necessário se tornava que se encontrasse um homem de lúcida inteligência e coração boníssimo para comandante em chefe das tropas legais, porque a missão não era somente combater os Cabanos e Bentivis, como eram chamados, mas restituir a paz com justiça aquelas plagas assoladas pela revolta.

E' designado o excelso brasileiro para desincumbir-se dessa delicada missão.

Caxias é nomeado Presidente do Maranhão e Comandante Geral das forças em operação contra os rebeldes, com atribuições nas demais províncias contaminadas, dando-lhe o governo autoridade para "agir segundo as circunstâncias melhor o aconselhassem".

Ao chegar à terra de Gonçalves Dias proclamava: Maranhenses! Mais militar que político, eu quero até ignorar o nome dos partidos que, por desgraça, entre vós existem".

Com essa sincera proclamação ficou a cavaleiro das lutas inglórias em que se debatiam as duas facções. Neles, segundo Rocha Pombo, "não havia princípio ou aspiração em conflito com as instituições dominantes, mas apenas dois partidos que se fazem guerra de morte, sem nenhum pensamento de ordem militar ou social".

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex. permite um aparte?

O SR. PAULO TORRES — Com imenso prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite-me, V. Exa., que eu interrompa o seu brilhante discurso para me associar às homenagens justíssimas que V. Exa. presta ao soldado brasileiro na pessoa do seu imortal patrono. V. Exa., tem razão em ocupar a tribuna, com o brilho de sua autoridade civil e militar, para recordar feitos de heroísmo daqueles que souberam defender a integridade da pátria, e que tiveram uma vida de dignidade, de probidade e de heroísmo.

A atuação de V. Exa., neste instante, é das mais significativas que poderíamos imaginar. V. Exa. está mostrando aquilo que é mais necessário na vida de uma nação forte, que é manter a sua tradição. Uma nação sem tradição é uma nação sem alma, é uma nação sem vida. Essa vinculação de feitos memoráveis de uma geração a outra são o sustentáculo moral e espiritual da grandeza das nações. V. Exa. tem toda razão em ocupar a tribuna em tão brilhante comentário sobre a vida do nosso herói Caxias, mantendo esse espírito de tradição, a que me refiro.

E' ainda é mais oportuno o discurso que V. Exa. pronuncia nesta hora, dentro do Senado da República, uma Casa civil, por quanto não ignoramos a realidade do que ocorre por este país afora — os maus brasileiros procurando causar divergências entre a classe civil e a classe militar. Como se tem dito nesta Casa ou já o disseram em brilhantes expressões, não devemos distinguir entre civis e militares, entre heróis civis e heróis militares. Todos são heróis, todos são

dignos da vivência em comum, para grandeza de nossa querida Pátria.

Nesta hora em que procuram cavar ou promover dissensões, pela ação nefasta de maus brasileiros, civis e militares, V. Exa. tem razão em ocupar esta tribuna, numa demonstração de que, no Senado Federal, esse sentimento jamais poderá influir no nosso espírito. Queremos uma Pátria unida, uma Pátria forte, uma harmonia perfeita de civis e militares, todos na total compreensão dos seus deveres, promovendo a grandeza, o desenvolvimento e a felicidade do País. Associo-me às homenagens que V. Exa. presta e ao mesmo tempo, congratulo-me com os meus eminentes colegas por estarmos ouvindo oração tão bela, recordando feitos de heroísmo que devem ser a todo o instante relembrados, nas grandes datas como a de hoje.

O SR. PAULO TORRES — Agradoço, profundamente penhorado, o aparte de V. Exa., que veio enriquecer a minha desataviada oração. Penso como V. Exa. — os povos que não cultuam a memória dos seus antepassados são povos fadados a desaparecer.

(Retomando a leitura) — Foi, com imenso júbilo que, ao terminar a luta, pôde afirmar em seu relatório: "Não me ufano de ter mudado os corações e sufocado antigos ódios de partidos ou, antes, de família, que por algum tempo se acalmam e, como a peste, se desenvolvem".

Conquistou, aí, com justiça, os títulos de Pacificador e de Barão de Caxias.

Orientado por essa norma de conduta, escreve o historiador Souza Doca: desde a infância, ardorosa e promissora, até a velhice, refletida e gloriosa, pôde Caxias legar-nos o mais sublime e o mais alto exemplo de uma vida prestante e, ao mesmo tempo, nobilitou a classe militar e seu relêgio excepcional ao posto de General de nosso Exército. A grandeza da Pátria para ele só podia desenvolver-se dentro da ordem.

Em maio de 1841, deixava o Maranhão em paz e em maio de 1842, partia para São Paulo, a fim de combater a sedição que deflagrara naquela Província.

Dava o governo, como o fizera no Maranhão, ampla liberdade de ação ao seu ilustre delegado e, em Aviso de 18 de maio dizia o Ministro da Guerra: "Obter que a sedição que acaba de aparecer na Província de São Paulo seja sufocada no seu princípio, antes que tome mais força".

Os meios deixam-se à inteligência discreção e atividade de V. Exa..

Temia o governo que os paulistas fizessem causa comum com os farroupilhas, que se encontravam em armas há sete anos, em defesa de um grande ideal político — a República Federativa.

As diretrizes para a agitação em São Paulo e Minas Gerais foram traçadas por Teófilo Otoni e Olímpio de Abreu, depois de verem frustrado dentro dos princípios legais, o impedimento da execução do Ato Adicional, que restabeleceu o Conselho de Estado, que segundo alegavam, feria a autonomia da Província.

Caxias partiu imediatamente para Santos e, transpondo a Serra de Cubatão, penetra na Capital da Província e, em seguida, sitia a cidade de Piracicaba, que era o principal foco da revolução.

Um dos chefes do movimento era o padre Diogo Antônio Feijó.

O antigo regente do Império estava alquebrado e quase abandonado pelos seus companheiros. Ao ter notícias da chegada de Caxias, envia-lhe uma missiva em que se lia o seguinte trecho: "Estranho que Luiz Alves de Lima e Silva fosse um dia obrigado a combater o Padre Feijó". E termina com dignidade: "Eu estaria em campo com a minha espingarda se não

estivesse moribundo, mas faço o que posso".

ondeu-lhe o eminente patrício, estranhando, por sua vez, que fosse cobiçado a lançar mão da força para chamar-lo à ordem e acrescenta: "as ordens que recebi de sua Majestade, o Imperador, são em tudo semelhantes às que me deu o Ministro da Justiça em nome da Regência, nos dias 3 e 7 de abril de 1832, isto é, que levasse a ferro e fogo todos os grupos armados que encontrasse; e di meia maneira por que então as cumprir, as cumprirei agora". E termina energeticamente: "Nenhuma resposta receberei que não seja a pronta dispersão e submissão dos rebeldes".

Feijó estranha os têrmos incisivos da resposta que lhe dera Caxias. O sião da cidade é cada vez mais apertado. Seus defensores começam a abandoná-la, mas Feijó temerá de aço, cai com a sua cidade.

No dia 21 de junho de 1842, dirigiu-se à casa de Feijó e, comovido disse: "Só o dever de soldado me impõe a dolorosa missão de vir prender o Senhor Senador Feijó um dos chefes do movimento revoltoso. Convide-o a acompanhar-me".

A paz permanecia, novamente, a laïborica, culta e progressista família paulista.

Ainda em São Paulo é nomeado para pacificar a gloriosa Província de Minas Gerais.

O SR. JOSÉ ERMIRIO — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PAULO TORRES — Pois não.

O SR. JOSÉ ERMIRIO — V. Exa. traz ao plenário desta Casa, neste dia glorioso para o Brasil, uma notável alocução e todos devemos conhecer, a fundo, os grandes méritos do Duque de Caxias. Luiz Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, dirimiu as contendas internas com sua espada pacificadora, sem deixar ódios ou vinganças. Em 1823 lutou pela consolidação de nossa independência na Bahia; subiu ao posto de Marechal e, através dos próprios esforços, ascendeu ao posto de Duque. Foi um homem sem valades, obediente, senhor da renúncia, consciente do dever e da lei. Seus feitos na Guerra de Ross, na Guerra do Paraguai, nas lutas internas dos Farrapos, nas convulsões das duas províncias de Minas Gerais e São Paulo, onde quer que fosse chamado, se justificava como um dever cívico de lutar por um Brasil melhor. Aos maranhenses proferiu uma notável frase: "Sou mais militar do que político. Quero ignorar o nome dos partidos políticos que existem". Sua última vontade traduziu-se num pedido aos prazas de bom comportamento, no sentido de que colocassem o seu corpo no fundo da sepultura.

Aos maranhenses proferiu uma notável frase: "Sou mais militar do que político. Quero ignorar o nome dos partidos políticos que existem". Sua última vontade traduziu-se num pedido aos prazas de bom comportamento, no sentido de que colocassem o seu corpo no fundo da sepultura. Veja V. Exa., a situação: um homem que chegou ao máximo no Brasil, com toda a posição que poderia ter no entanto foi humilde até o fim da sua vida. Devemos, portanto, honrá-lo todos os dias e todos os anos para que a Nação saiba respeitar e reconhecer um homem do valor de Caxias.

O SR. PAULO TORRES — Agradoço penhorado ao eminente Senador José Ermírio o seu aparte. De fato, Caxias pediu que seis soldados rasos, de bom comportamento, levasssem seu corpo à sepultura, o que importa dizer que até na morte Caxias comandou.

(Retomando a leitura)

A 20 de agosto foram revoltosos, no combate de Santa Luzia de Sabará, depois de renhida luta, completamente desbaratados. Caxias ao receber os chefes do movimento disse-lhes: Meus Senhores, isso são consequências do movimento, mas podem contar para quanto estiver ao meu alcance, excepto para soltá-los.

Em sua célebre Circular aos Mineiros, assim falava Teófilo Otoni, o inspirador do movimento, com o desassombro que o caracterizava: "Criei sinceramente que mais teria ganho o

sistema constitucional se apesar da promulgação das leis inconstitucionais de 1841, apesar da dissolução prévia da Câmara dos Deputados, apesar de tudo, a oposição mineira, em vez do recurso das armas, de preferência empregasse contra o Governo os meios pacíficos que ainda lhe restavam".

Não pararam, entretanto, aí os seus feitos. No Rio Grande do Sul, sentida indormida de nossa fronteira meridional, rebentara, em 1835, com o impeto arrasador do minuano, a revolução Farroupilha, que, visava o estabelecimento da república federativa, sob a bandeira do Brasil. Ela prenunciava seriamente o governo e o povo, que se mostravam ansiosos pelo seu término. Muitos generais, infelizmente, haviam fracassado na luta contra os republicanos riograndenses.

Quem poderia trazer a reconciliação aqueles bravos centauros, que se desgajavam havia quase um decênio? Quem poderia estancar aquele sangue que derramava ingloriosamente? Quem os poderia unir com justica e os confraternizar com honra?

O filho querido da Vitória, como o denominou o "Jornal do Comércio", partiu para o teatro de operações.

Ele tinha bem presente as projécticas palavras do Conde de Lages quando, ao mesmo, se apresentara por ocasião de sua promoção a coronel.

"Fu não fiz hoje um coronel; fiz um general que há de pacificar o Rio Grande do Sul; conheço aquela Província e não temos ali elementos para desfilar a força daquela rebelião. Vá criar nome e prestígio no Maranhão e venha para pacificar o Sul."

Deus pelo bem e grandeza de nossa Pátria, as abençou, tornando-as realidade e a Escola do Império, na frase do cintilante Euclides da Cunha, é nomeado Presidente da Província do Rio Grande do Sul e Comandante das armas.

Sabe que a sua missão é árdua: sabe que o governo do Rio Grande do Sul desde que deflagrara o movimento tivera 12 Presidentes. Não vacila, entretanto, um momento. Foi o Brasil que lhe exige mais esse sacrifício. Caxias vai ao Paço para despedir-se do Imperador e o jovem monarca, com a ingenuidade de seus 17 anos, pediu ao general que terminasse aquela revolução, como havia terminado as outras.

Em Porto Alegre, no dia de sua posse, fez o seguinte apelo ao intrépido novo gaúcho.

"Ricardenses, Sua Majestade, o Imperador, confiando-me a Presidência e comando em Chefe do bravo Exército Brasileiro, recomendou-me que restabelecesse a paz nesta Província do Império, como a restabeleci no Maranhão, em São Paulo e Minas Gerais. A Divina Providência, que de mim tem feito um instrumento de paz para a terra em que nasci, fará que eu possa satisfazer os ardentes desejos do magnânimo monarca e do Brasil todo. Lembrai-vos que, a poucos passos de vós, está o inimigo de todos nós — o inimigo de raça e de tradição. Não pode tardar que nos reencontramos com os soldados de Rosas e de Oribi; guardemos para então as nossas espadas e o nosso sangue. Abracemo-nos e unamo-nos para marcharmos não peito a peito, mas ombro a ombro, em defesa da Pátria, que é nossa mãe comum."

A proclamação é sincera e patriótica. Não desejava o derramento de sangue brasileiro.

Atribui à Providência Divina a glória de haver pacificado outras províncias do Império.

A sua maior ambição é a união sincera e fraternal da família brasileira.

Procede como em outras ocasiões. Antes de desencadear a ofensa, reune todos os meios necessários à luta.

Lança-se inicialmente, sobre Portinho e o destroço. Bate-se em seguida,

com as forças de Canabarro, Bento Gonçalves, Antônio Neto e outras. Pancho Verde, Alegrete, Santa Rosa e Peronga são etapas vencidas em busca do dia ansiadamente esperado. O encontro que pôs fim à grande luta fratricida, afirma Ihu, o escritor, não se fere em Território Nacional e, sim, no Oriente, à Margem direita do rio Lourenço, à Margem direita do rio Louro. Desfechando-se ali o derradeiro golpe dessa tão prolongada série de combates, escaramuças, investidas e assaltos, que começou em terra pátria, pelo encontro do Arroio Grands, em 13 de outubro de 1835 e finalizada em 29 de dezembro de 1844, em terra estranha. O último sangue de irmãos derramado na luta foi cair, pois, fora dos pátrias lares, no mesmo solo de onde viera o fomento da guerra e os estímulos que a fizeram durar tanto tempo". Parcialmente aos seus feitos de guerra, conquista os gaúchos com seus atos humanos e justos. Em seu relatório à Assembleia Provincial afirmava: que a pacificação era devida, em grande parte, ao caráter franco e leal da maioria do povo riograndense, caráter que, sempre, conservava os legalistas e dissidentes."

O Sr. Desiré Guarani — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PAULO TORRES — Com imenso prazer.

O Sr. Desiré Guarani — V. Exceléncia, Senador Paulo Torres, como ex-Governador do Rio de Janeiro, Marechal do Exército, ex-integrante da FEB e Presidente da Comissão de Segurança Nacional, está numa posição ímpar para falar sobre Caxias no Senado da República. E o faz de forma brilhante, entusiasmado e entusiasmado a todos nós. Mesmo porque Caxias, cuja figura de Chefe Militar se destacou na firmeza com que buscava a vitória, sem humilhações aos vencidos, especialmente nas lastimadas lutas intestinas, e cuja personalidade de estadista ficou marcada na história brasileira, como o governante tolerante para com os adversários de ontem e receptivo a todos os seus contemporâneos que buscavam, como ele, o constante bem da Pátria comum, merece ser exaltado em seus feitos, para que o bem-estar da família brasileira tenha como constante a compreensão de todos os filhos da Pátria comum, para mais rápido aprimoramento das instituições democráticas que nos regem e cuja manutenção todos desejamos, sem divergências.

O SR. PAULO TORRES — Agradoço, penhorado, o aparte de Vossa Exa.

(Lendo):
Caxias é, com justiça, premiado à Marechal de Campo, a Conde de seu título e eleito, por esmagadora maioria — com exceção de 300 votos contrários — Senador pelo Rio Grande do Sul.

Disse-lhe o Imperador ao nomeá-lo conselheiro da guerra: "Mais adequado seria o título de conselheiro de paz". Terminara, com a paz proclamada a 1º de março de 1845, internamente, a sua obra incomparável: conseguira, com a bênção de Deus, pacificar todo o Brasil.

No dia 11 de maio de 1846 dá entrada no Velho Senado um novo Senador, que depois do compromisso regulamentar, dirige-se à bancada fluminense e cumprimenta, ao sentar-se, com todo o respeito, um velho colega que se achava ao lado:

"Bom dia, meu pai".

O velho Regente, abraça-o comovido, Pai e filho senadores. Fato único, creio, em nossa história política. Oito anos, escreve o Visconde de Tauay, conviveram no Senado, o pai a perder os dias para o túmulo, o filho a ganhar-lhos para a história. No crepúsculo de um doce e tranquilo,

já vinha outro sol. Sobre o nome iluminado das Lima e Silva não se consentia a noite".

Na paz como na guerra, escreve o Ministro Raul Fernandes, foi sempre uma expressão inconfundível da Pátria, defender do seu patriotismo, da sua honra e da sua integridade.

Nuvens negras pairam sobre o Praia, pondo em perigo o Brasil.

Caxias não vai, agora, restabelecer a ordem em uma província, confrontando irmãos. Vai defender a própria civilização que se achava ameaçada pelas cruidades praticadas pelos Neros da América do Sul — Oribes, no Uruguai, e Rosas, na Argentina.

E nomeado, como fôra quando da revolução Farroupilha, Presidente da Província do Rio Grande do Sul e Comandante em Chefe do Exército Brasileiro.

Montevideu estava cercada havia quase 9 meses. Caxias atravessa o Rio Grande e se dirige a Santa Lúcia a fim de obripar Oribes a levantar o céu da cidade. As suas tropas não chegaram a enfrentar as de Oribes, porque esse assinara com Urquiza um tratado de paz, no qual se comprometeu a levantar o céu da cidade.

E' estabelecida a aliança entre o Brasil e Uruguai, entre Rios e Corrientes contra o tirano Rosas. Uma das mais brilhantes qualidades de Caxias era a de saber escolher os homens que deviam exercer certas posições — Não lhe importava que os mesmos na véspera, o "vivessem combatido de armas nas mãos".

Nos Farapos tem lugar de destaque Miguel de Frias, a quem venceu, em 1851, David Campista, Chefe das Forças Farroupilhas, foi nomeado comandante de uma divisão contra Oribes. Para ele não importava o passado político do homem. Tanto os mesmos de bugar entre os adversários como entre os amigos.

Oucamos o que se passou com a nomeação do General Marques de Souza para comandante de uma divisão. Hermêto Honório pergunta a Caxias a quem ia dar o comando da divisão. Caxias, responde: ao General Marques de Souza.

Carneiro Leão, exclama: não é possível, Sr. Conde. O seu coração passou a dominar a sua cabeça, e Caxias, que tinha grande intimidade com o diplomata, baterde-lhe no ombro, termina a entrevista: "meu amigo, meta-se com a sua diplomacia, porque de militância você não sabe nada".

Caxias tinha razão. As armas brasileiras sob o comando do futuro Conde de Porto Alegre, cobrem-se de glórias em Monte Caseros. Tinha fim a tirania que dominava o povo argentino.

E' bem significativa a sua proclamação, ao deixar o solo estrangeiro, aos seus intrépidos comandados:

"Consequistes uma glória imortal; desagravastes a honra da nossa Pátria; contribuistestes eficazmente para a paz de dois Estados, para o triunfo da mais santa das causas — a da Liberdade, da Humanidade e da Civilização. Está, pois, completa a nossa missão."

A regressar ao Rio de Janeiro, recebe o título de Marquês.

O período de 1852 a 1876 é, por Caxias, consagrado à política.

Como Presidente do Conselho, ocupa por três vezes a pasta da Guerra.

Prestou, como Ministro da Guerra, assinalados serviços. Recomenda o estudo da tática elementar adotada no Exército Português. "enquanto se não organiza uma tática elementar privativamente nossa, em harmonia com as circunstâncias peculiares ao nosso Exército e com a natureza das nossas guerras". Entre os grandes empreendimentos em prol do engranamento do Exército, adota, entre muitas medidas as seguintes:

— manda contratar veterinários, na França e picadores, em Portugal em virtude do papel importante da cavalaria nas lutas do Prata e por haver observado que alguns insucessos foram devido ao desconhecimento com que eram tratados os cavalos.

— extinguiu as Juntas de Justiça Militares que eram órgãos de segunda instância, fortalecendo, assim, o Conselho Supremo Militar.

— Cria o serviço militar obrigatório e a repartição de Adjunto Geral, que deveria, mantendo-se equidistantes dos partidos, assegurar a continuidade de todos os serviços e a unidade de doutrina. Ele é hoje o Estado-Maior do Exército.

Defendendo a instalação das colônias Militares declara:

"... em um país vastíssimo como o nosso, em muitos pontos inteiramente falhos de população civilizada, em outras anexas habitadas por selvagens, limitrophe, além disso, com Estados em identica, senão menos lisonjeiras condições, o estabelecimento de colônias militares não é só uma conveniência administrativa, é também uma necessidade política de reconhecimento necessidade". Já nessa época, há mais de um século, o grande soldado procura por em equação esses magnos problemas e chamava, para a resolução dos mesmos, a atenção de todos os brasileiros.

Foi titular de uma pasta — fase ainda da política de conciliação, que Joaquim Nabuco definiria como sendo "uma época de reconhecimento, de expansão, de recomeço, em que se renova o antigo sistema político de crédito, em que se criou o aparelhamento moderno do governo, se dilatou extensivamente não para uma classe sómente, mas para todas as classes, o horizonte que as comprebia".

Mas a Pátria ia, mais uma vez, necessitar que ele, para sua honra e integridade, desembeltasse a sua espada.

Mclemente prosseguia, em 1856, a guerra do Paraguai. O Comando necessitava de ser exercido por um homem inteligente, capaz e intrépido.

Huaitá era o fantasma da guerra. Curuzú e Curupaiti eram dois chefiados que se opunham ao assalto da grande fortaleza.

Era, pois, imprescindível tomar, antes, essas duas prazas fortes.

Per que não as tomávamos ao invés?

O Brasil não possuía, nessa época, um Chefe experimentado para Comandante em Chefe de nossos bravos soldados? Sim.

Tinha Caxias. Por que, então não era ele nomeado para o Supremo Comando do nosso Exército?

Unicamente porque Caxias pertencia ao Partido Conservador. E' inadmissível que os políticos tivessem coloridos supremos interesses do Brasil abaixo das suas ambigüezes fárias.

E' inconcebível que se lhe não tivesse dado, a ele, desde o inicio, o Comando de nossas valorosas tropas. Era, incontestavelmente, a maior essaada do Império.

E o Brasil nunca precisara tanto dele quanto aquela época.

Foi, é verdade, eleito pelo Partido Conservador, mas, nunca agiu em proveito do mesmo contra o Liberal. Um homem do valor de Caxias não podia pertencer a um partido político e, sim, à Nação. Ele trabalhou e lutou não por um partido, mas unicamente pelo Brasil. O próprio Ozório, a lança do Império, apreensivo com o desenrolar da guerra, em virtude da racauza do Comando Geral, escreve-lhe de Montevideu, o seguinte: "Espero a V. Exa., como o Anjo empreendimentos em prol do engranamento da Guarda".

Veio, entretanto, a voz do patriotismo. A 18 de novembro de 1865, assumiu o Comando em Chefe do Nosso Exército.

Sabia arrastar os seus soldados ao caminho da glória exaltando-lhes a coragem — motor principal da parte de vencer, como justamente proclama Sócrates, a propósito do papel da Agamenon, descrito por Homero, na sua imortal Ilíada: "É evidente que era guerreiro Valente, não sómente combatendo com coragem, mas, comovendo sua coragem à tropa".

Dois horizontes se descontinuavam. Era necessário corrigir os erros que se vinham perpetuando e que culminaram em Curupaiti.

Aprior de encontrar-se muito longe do campo de batalha, vinha acompanhado, com vulgar interesse, o censurável da luta, e, pôde, por isso, desde o dia de sua nomeação, agir com segurança.

Como sucedera anteriormente, trata-se de preparar os combatentes. Cuida com carinho, da instrução, da disciplina da organização e da saúde da tropa.

Tinha bem presente que os aliados perderam, em 1865, por moléstias, um terço do seu efetivo. O cofrimento é grande, mas o brasileiro não se abate.

Era invencível. Cita-nos o General Dionísio Correia, em suas "Reminiscências" o lema de um Capitão...

"Sofre-se muito mas é um pagode".

Um General, afirma o citado autor, dá-se ao capricho de criar galinhas no seu Quartel General, escalando os ovos para a fritada por ordem de antiguidade. Foi nesse ambiente que o exílio patrício assumiu o Comando em Chefe de nossas Forças.

Com pulso firme restabeleceu a disciplina.

Aficiava um historiador. "Causas de organização, disciplina e higiene, foram as primeiras medidas aplicadas pela Medicina do Marquês ao saneamento do bizarro campo de Tuiti.

Até Chefes de alta Hierarquia, cujas Unidades não se apresentavam assentadas e instruídas nas revistas iniciais, experimentaram os reativos de sua justiça imparcial ao lado dos que se estimularam, deleitosos com as recompensas pelo dever cumprido".

Caxias estava, com patriotismo, erguendo as energias dos nossos soldados que, pela inatividade prolongada se achavam frouxs.

Os políticos, entretanto, não queriam avaliar, devidamente, o esforço de Caxias no campo da luta.

"Não compreendiam os politiqueiros da retaguarda, escreveu o signe Pandiá Calógeras, que traiam à Pátria, enfraquecendo com suas discussões miseráveis, interesses e mesquinharias autoridade de quem nas batalhas era o Porta Estandarte do Brasil".

O Exército Brasileiro impulsionado pela vontade firme de Caxias lança-se resolutamente à luta.

Alcançamos, logo no começo, as vitórias de Tuiú-Cué e Parecué e a passagem de Curupaiti, seguidas dos combates de São Solano, Nembucu, Pará, Ovelha, Taí, Estabelecimentos e Humaitá.

O Exército, escreve o Coronel Afonso de Carvalho, vencendo as resistências do Chaco, e a Marinha, quebrando as correntes da famosa Fortaleza, firmaram-se na sensação da vitória eterna, fortalecendo o espírito de esperança das forças de terra e mar. Estava aberta a porta de pedra, ferro e bronze do interior Paraguio.

O Exército, pisa, rápido, as ruínas de Humaitá e segue avante.

Nada poderá retardar o seu avanco. Temos à nossa frente as posições fortificadas de Plikissiri e a Fortaleza de Angustura, protegidas pelas águas da laguna Ipoá.

Sendo impossível, no momento, um ataque frontal, decidiu Caxias infletir para a esquerda a atravessar o pa voroso e pestilente Chaco.

Esta marcha, por onde foi feita, surpreendeu os Paraguaios — que julgavam que se tratava de uma diversão dos brasileiros, e que o seu grosso marcharia por outra estrada.

Corhendendo a importância da Ponte de Itororó, ao desembarcar em Lunto Antônio, perguntou ao General Argôlo se a mesma estava por nós ocupada. A resposta é negativa.

Trava-se, pois, a grande Batalha de Itororó.

Os Generais Gurjão e Argôlo, caem gravemente feridos.

Ozório, que devia desfazer o golpe mortal, no flanco esquerdo do inimigo, não chega a tempo, porque, pensando ter de percorrer 10 quilômetros, foi obrigado a andar 21 quilômetros.

Caxias, avalia perfeitamente a situação.

Os soldados julgando mortos os Generais Gurjão e Argôlo, dois Chefes isolatados, refluem em desordem. Confusa e desanimadora é a situação.

Só o prestígio de um Chefe poderia salvá-la. E este surge aos 61 anos de idade, com a espada desembainhada, esporiando o seu cavalo e atirando-se em direção à Ponte disposto a atravessá-la exclamando: "Sígam-me os que forem brasileiros".

Esta frase eletrizou todas as energias e unificou todas as vontades. "O Velho General em Chefe, diz Dionísio Correira, parecia ter recuperado a energia e o fogo dos 20 anos.

Estava realmente belo. Perfilhavam-no como se uma centelha tivesse passado por todos nós. Houve quem visse moribundos, quando ele passou, erguerem-se brandindo espadas ou cababinhas para tombarem mortos adiante."

Na baixada Paraguaia, afirma um de seus biógrafos, o contorno da praça de Humaitá foi um dos teitos mais brilhantes da História Universal e no Plikissiri, realizou uma manobra em puro estilo Napoleônico.

Caxias afirmava, em 14 de janeiro de 1869: "O Deus dos Exercitos não nos desamparou, nem a bravura e intrepidez dos meus camaradas conseguiram que fosse vencido o general amigo, que à sua frente se achava.

A guerra chegou ao seu término e o exército e a esquadra podem unir-se de haver combatido pela mais justa e santa de todas as causas". Concede-lhe o governo, em 25 de março de 1869, o Título de Duque de Caxias.

No dia 7 de maio de 1880, penetrara, o Duque de Caxias — tranquilamente, pelo dever cumprido, naquela noite em que não há mais alvorada. A berla do seu túmulo, em nome do Exército, discutava o Visconde de Taunay. De sua famosa e sentida oração, destaco o seguinte trecho:

"Rasga-se hoje fundo o sagrado solo da Pátria para receber em seu seio um filho tão ilustre do Brasil. Aqui vão encerrar-se, como em precioso arquivo, períodos inteiros e brilhantes da nossa história.

El-lo, terra brasileira, el-lo, o Duque de Caxias, o grande cidadão. Cumpriu o último dever, pagando o tributo à morte, e o seu corpo pede descanso eterno. Abra-lhe, pois, os braços; aperta-o com estremecimento ao generoso peito; ampara-o com carinho e entrega-o respeitosamente à natureza, acordando-a da imensa e magestática indiferença com a narração do quanto fez este varão no mundo como homem e como brasileiro".

O Sr. Catete Pinheiro — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do orador) — Permite V. Exa. associar-me à homenagem que, com tanto ardor, cívico e patriótico, presta ao Duque de Caxias, o grande símbolo do soldado do Brasil. O magnífico discurso que V. Exa. pronunciou tor

na, por certo, bem vivo o sentimento com que comemoramos data tão significativa para a história da nossa Pátria.

O SR. PAULO TORRES — Agradoço penhoradamente ao eminente Senador Catete Pinheiro o seu aparte.

O Sr. Eurico Rezende — Permita V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Não quero que V. Exa. desça da tribuna sem registrar que V. Exa., no seu discurso, está construindo uma das tardes mais cívicas dessa Casa. A homenagem ao Duque de Caxias deve ser uma constante neste País. Serão sempre muitas, mas serão sempre poucas para caracterizar a grande dimensão do valor de estatuto soldado. V. Exa. interpreta muito fielmente o pensamento do Senado Federal. O seu discurso, além de focalizar aquelas fatos inacabantes que colocaram o Duque de Caxias no centro da gratidão nacional, é também uma afirmação do seu exemplo digno de ser imitado pela nos a geração e pelas gerações por vindouras. Felicito e me congratulo com V. Exa. pelo seu brilhante pronunciamento que, como disse, é uma peça de rara formatura cívica, que dignifica e enaltece o Senado Federal.

O SR. PAULO TORRES — Agradoço profundamente penhoradamente o aparte de V. Exa., eminentíssimo Senador Eurico Rezende.

SR. PRESIDENTE — Senhores Senadores, tenhamos, para sermos dignos da gratidão das gerações vindouras, gravadas em nossos corações, as patrióticas lições do imortal brasileiro que, pela grandeza, felicidade e unidade da Pátria, iluminou os seus da América com o fulgor da sua espada imaculada. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Viana.

O SR. AURELIO VIANA:

(Sem revisão do orador) — Embora Sr. Presidente, tenhamos ouvido, com o maior deleite, a conferência do nobre Senador pelo Estado do Rio sobre a figura de Luiz Alves de Lima e Silva, não deveria a Oposição silenciar quando o Brasil comemora o Dia do Soldado, encarnado na figura do Patrono do Exército, o Duque de Caxias.

Para nós, ele foi o mais civilista dos militares do Brasil — humano, probo, militar e antimilitarista por excelência. Para ele não havia duas nações a nação militar e a nação civil. Acima de tudo e de todos, colocava os interesses superiores do Brasil e do Brasil indiviso, uno, soberano e eterno. Sempre teve a mistica da Pátria. A ela tudo deu, a sua juventude como a sua velhice, a sua espada como a sua inteligência. As glórias deste mundo nunca o seduziram. Caxias não sofreu da vertigem das alturas. Barão, visconde, conde, marquês, duque, marechal do Exército, conselheiro de Estado e de Guerra, ministro e presidente do Conselho de Ministros por três vezes, nunca se deixou deslumbrar. O mesmo de sempre, para os grandes como para os humildes.

Seu nome é uma síntese admirável do vigor nacional. Nas lutas da independência, nos tumultos e revoluções da Regência, na pacificação das Províncias, na sustentação da nossa soberania no estrangeiro, nas nossas dissensões civis, ele, segundo exemplos dos antigos batalhões, antes de combater, oferecia a paz e, depois da vitória, tinha compaixão dos vencidos.

Em 1835, Farrapos era a convulsão que ensanguentava a Capitania de São Pedro do Rio Grande do Sul. Caxias portou-se de tal modo naquele Província sublevada e convulsionada que conseguiu, após lutas heróicas e memoráveis, a pacificação e a preser-

vação, da integridade territorial do nosso país.

Na Balaiada, no Maranhão, em 1838, conduziu-se com humanidade e conseguiu pacificar aquela grande Província do norte do país. Foi então agraciado com o título de barão.

Em 1842 revoltaram-se São Paulo e Minas Gerais, duas grandes províncias controladas por Holanda Cavalcante e pelos Andrade.

Vencidos os rebeldes pelo Barão de Caxias, foram os logo anistiados.

É dizer que, para sua iniciativa, anistia ampla foi decretada pelo governo supremo do nosso país. Na Guerra do Paraguai cobiou-se de glorias. Soube estender os seus comandos. Quem não recorda os lances extraordinários travados do Ceará ao sul dos Pampas, o General Osório?! Quem não recorda os fatos malavilhosos dos irmãos Fonseca, tendo a frente o Marechal Deodoro da Fonseca, aquela grande e inesquecível alagoano?

Federaram cair inúmeros cabos de guerra do Brasil que elevaram o nome da nossa Pátria, sob o comando do Duque de Caxias.

Quando Presidente do Conselho, e o foi por três vezes, o programa apresentado pelo Duque de Caxias foi o mais sintético de quantos revelados até então. O programa do Gabinete que ele presidia consubstanciava-se no manter a paz externa, sem quebra da dignidade dos direitos do Império, resolver as questões internas com ânimo desprevenido; desenvolver a educação e o ensino popular; promover auxílios à lavoura e a reforma eleitoral.

Todos sabemos de como as eleições processavam-se àquele tempo, de como o voto popular era burlado, de como as facções se degladiavam a base de uma legislação eleitoral falsa e falha. E o Presidente do Conselho propôs, como já se propusera o seu antecessor, a resolver a grande questão eleitoral do País.

Falava-se também no voto direto das eleições diretas. A impressão que se tem é de que não houve muita modificação daquele para os tempos que correm. Com ânimo desprevenido, reconhecendo os direitos dos seus adversários, o Presidente do Conselho — que o foi por três vezes — assim se conduziu.

Sr. Presidente, quando estávamos em plena luta entre civis e militares, na denominada questão militar que deu, afinal, na República; quando os desentendimentos se generalizavam, o Marechal Deodoro da Fonseca — filho daquela alagoana maravilhosa que, quando lhe morria um filho, na defesa da integridade, da soberania do País, iluminava sua casa e rendia homens ao Poderoso, por ter tido a honra e a grandeza de ter filhos que lutavam pelo seu País, pela sua Pátria — Deodoro, recordando Caxias, naquela Carta ao Barão de Cotegipe, que o tornou mais célebre ainda na resposta masculina e varonil, dizia: — "Se ainda vivesse Caxias, fatos de tal natureza certamente não se dariam".

O Brasil não estaria contemplando aquela luta inglória entre civis, de um lado, e militares, do outro lado, entre duas nações, entre dois poderes, porque, para Caxias, só havia um poder — era o poder nacional — e só havia uma Nação — era a Nação brasileira. Civis fardados ou militares em farda, todos deveriam colocar, acima dos interesses de classe, os superiores interesses da Nação brasileira. Era a filosofia do Duque de Caxias, muito bem absorvida por Deodoro, quando também, naquela carta, assim se pronunciava sobre o Exército:

"O Exército é o que sempre foi — leal e subordinado; não cuida de política e tem em vista, antes de tudo e por tudo, a grandeza da Pátria — e o que é mais — quando ela é sujeita a sorte das armas."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, homenageamos, na data de hoje, a grande figura daquele que tanto lutou pela integração deste País; homenageamos a grande figura daquele que, em sendo vitorioso, não tripudiava sobre os vencidos; conclamava o Governo ao qual servia à pacificação dos espíritos, inclusive pela amnistia, porque reconhecia que todos tinham os mesmos direitos na defesa das suas idéias, dos seus pensamentos, dos seus princípios, desde que todos se colocassem a serviço do interesse comum, da Pátria comum, da Pátria de todos.

Na data de hoje, glória e honra ao Duque de Caxias, ao soldado brasileiro, o mais civil, o mais civilista de quantos soldados já pisaram a terra que todos nós amamos! (Muito bem. Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Antes de passarmos à segunda parte dos nossos trabalhos de hoje, o Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de requerimento que se encontra sobre a mesa.

E' lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 737, de 1967

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

Os Senadores abaixo assinados, tendo conhecimento da morte do ex-Senador Carlos Alfredo Simch, requeiram a V. Exa., nos termos regimentais, que sejam prestados ao ilustre riograndense e ex-Senador as seguintes homenagens:

a) inscrição em ata de um voto de pesar;

b) expedição de um telegrama à família do ilustre falecido transmitindo os sentimentos de pésames do Senado Federal.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1967. — Mem de Sá. — Aloisio de Carvalho. — Aarão Steinbruch. — Milton Campos. — Manoel Vilça. — Wilson Gonçalves. — Carvalho Pinato. — Arnon de Mello.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Em votação o requerimento.

O SR. MEM DE SA:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MEM DE SA:

(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o requerimento que acaba de ser lido tem por objetivo como bem se depreende de seus termos, prestar a homenagem devida e justa ao ex-Senador Carlos Alfredo Simch.

Foi um riograndense que exerceu e honrou o mandato de 1950 a 1954, pela correção de suas atitudes.

Pertenceu a uma família ilustre de professores. Seu irmão foi um dos maiores professores que a Faculdade de Direito teve. Ele não se formou em Direito, mas em Farmácia e Medicina, porém é curioso que tenha se formado na Faculdade de Salvador, na Baía.

Sendo do Rio Grande do Sul, não ficou no Rio nem em São Paulo. Foi estudar na Bahia e de lá trouxe seu diploma, que nobilitou, através do exercício da profissão, cerca de sessenta anos.

Faleceu em idade avançada.

Sua vida foi completamente dedicada à coletividade e ao bem comum.

Foi professor do município onde exercia sua profissão.

Embora morasse em Porto Alegre, elegeu como fôro profissional a Cidade de São Jerônimo, que é uma cidade pobre, de mineiros. São Jerônimo é o local da sgrandes minas de carvão no Rio Grande do Sul.

De modo que o exercício da medicina por Carlos Alfredo Simch em São Jerônimo, tinha mais de sacerdócio do que interesse material. Realmente ele dava muito mais que recebia, devido a que mais de 70 por cento da clientela eram constituidos de trabalhadores, homens pobres, impossibilitados de pagar.

A consequência disto é que ele se tornou chefe político. E o fenômeno, no Rio Grande do Sul, não foi nada singular, foi muito comum, o médico se transformar em chefe político e da oposição.

Carlos Alfredo Simch foi chefe político maragato, como o baiano João de Araújo Bulcão, que começou a exercer a medicina e, homem bom, extremamente humanitário, fez grande clínica.

Era independente, não precisava de emprêgo do Governo. Então, polarizava a corrente de oposição, de resistência ao Governo de então que era sabidamente duro no tratamento de seus adversários.

O Sr. Aloisio de Carvalho — Carlos Mangabeira também era farmacêutico.

O SR. MEM DE SA' — Carlos Mangabeira, farmacêutico em Bagé. Em Alegrete havia um outro médico cujo nome, de momento, me escapa. E assim, seguramente numa vintena de Municípios, o médico se tornava chefe político.

Com Carlos Alfredo Simch foi assim. Em consequência, se elegeu Prefeito mais de uma vez, no seu Município e, posteriormente, foi eleito Suplente de Senador e exerceu o mandato quase quatro anos.

Fora disso, viveu para a família e para seu Partido, em que foi de uma dedicação exemplar. Estava já retirado de toda atividades, há cerca de quinze ou vinte anos, e como um justo entregou a vida ao Criador, certo de haver dado a ela o melhor desempenho possível.

Foi útil à profissão, útil à oposição, útil a seu Partido, útil à Democracia e útil à Pátria.

Rendo-lhe, neste momento, a homenagem da saudade e do apreço dos velhos libertadores do Rio Grande do Sul. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Ninguém mais pedindo a palavra, ponho a votos o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

A Mesa associa-se à manifestação do Plenário, em homenagem ao ex-Senador Carlos Alfredo Simch, e tornará efetiva a providência adotada.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Arthur Virgílio.
Milton Trindade.
Clodomir Milet.
Sebastião Archer.
Petrônio Portela.
Dinarte Mariz.
Ruy Carneiro.
Leandro Maciel.
Josaphat Marinho.
Eurico Rezende.
Aarão Steinbruch.
Gilberto Marinho.
João Abrahão.
José Feliciano.
Pedro Ludovico.
Filinto Müller.
Bezerra Neto.
Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Estão presentes 38 Senhores Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado número 26, de 1967, de autoria do Sr. Senador Vasconcellos Tôrres que cria o Museu Diplomático do Itamarati e dá outras providências, tendo, parecer sob nº 383, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição por inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra declaro-a encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

Será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 1967

Cria o Museu Diplomático do Itamarati, e dá outras providências.

Art. 1º É criado o Museu Diplomático do Itamarati, com sede no Palácio do Itamarati, no Estado da Guanabara.

Art. 2º O Museu, ora criado deverá ser instalado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após a mudança definitiva da sede do Ministério das Relações Exteriores para Brasília, DF.

Art. 3º O Museu, que será administrado pelo Ministério das Relações Exteriores, terá seu acervo constituído por documentos históricos da vida diplomática brasileira, bem como por móveis, quadros, tapeçarias e objetos ligados à história da nossa diplomacia.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta (60) dias após sua promulgação e, em igual prazo, nomeará Comissão composta de representantes do Ministério das Relações Exteriores, do Ministro da Educação, da Academia Brasileira de Letras, da Associação Brasileira de Imprensa, do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil e por um Senador e um Deputado representantes das respectivas Comissões de Relações Exteriores, para selecionarem aquilo que, nos termos do art. 3º deva constituir o acervo do "Museu Diplomático do Itamarati".

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1967 (nº 2.884-C-61, na Casa de Origem) que altera a redação dos arts. 619 e 620 do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), tendo parecer contrário, sob nº 535, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra declaro-a encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

Será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 79, DE 1967

Nº 2.884-C-61, na Casa de origem Altera a redação dos arts. 619 e 620 do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 619 e 620 do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941) passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 619. Aos acordados proferidos pelos Tribunais de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal, Câmaras e Turmas, poderão ser opostos embargos infringentes de nulidade, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua publicação, sempre que mantida, total ou parcialmente, a decisão condenatória.

§ 1º Opostos os embargos, o embargado terá o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação.

§ 2º Conclusos os autos, o relator terá o prazo de 30 (trinta) dias para julgamento do recurso.

Art. 620 Aos acordados proferidos pelos Tribunais de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal, Câmaras e Turmas, poderão ser opostos embargos de declaração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua publicação, quando houver na sentença a ilegalidade, obscuridade, contradicção ou missão.

§ 1º Os embargos de declaração são reduzidos em requerimento de que constem os pontos em que o acordado é ambíguo, obscuro, contraditório ou omisso.

§ 2º O requerimento será apresentado pelo relator na primeira sessão do Tribunal, que o julgará independentemente de revisão".

Art. 2º Esta Lei se aplica aos cursos cujos prazos não tenham sido vencidos ou que tenham sido interrompidos anteriormente à sua vigência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. do Decreto-lei nº 3.931, de 11 de dezembro de 1941.

LEGISLAÇÃO CITADA DECRETO-LEI Nº 1.602, DE 18 SETEMBRO DE 1939 Código de Processo Civil

Art. 833 Além dos casos em que permitem os arts. 783, § 2º, e 839, e permitir-seão embargos de nulidade infringentes do julgado.

DECRETO-LEI Nº 3.931, DE 11 DEZEMBRO DE 1941 Lei de Introdução ao Código de Processo Penal (Decreto de 1941)

Art. 11. Já tendo sido interposto recurso de despacho ou de sentença, as condições de admissibilidade, forma e o julgamento serão reguladas pela lei anterior.

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 OUTUBRO DE 1941 Código de Processo Penal

Art. 619. Aos acordados proferidos pelos Tribunais de Justiça, Câmaras ou Turmas, poderão ser opostos embargos de declaração, no prazo de dois dias, contados da sua publicação, quando houver na sentença a ilegalidade, obscuridade, contradicção ou missão.

Art. 620. Os embargos de declaração serão deduzidos em requerimento de que constem os pontos em que o acordado é ambíguo, obscuro, contraditório ou omisso.

Iº O requerimento será apresentado pelo relator e julgado, independentemente de revisão, na primeira sessão.

§ 2º Se não preenchidas as condições enumeradas neste artigo, o relator indeferirá desde logo o requerimento.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) A Mesa tem a seguinte comunicação a fazer ao Plenário:

Pelo Requerimento nº 721, de 1967, aprovado na sessão de 17 do corrente, foi criada uma Comissão de Senadores para representar o Senado Federal nas solenidades da Grande Exposição Pecuária que será inaugurada a 26 do corrente em Porto Alegre.

Para integrarem a Comissão foram designados, naquela sessão, os Senadores:

Daniel Krieger, Guido Mondin, Mem de Sá, Carlos Lindenberg, Wilson Gonçalves, Fernando Corrêa, José Ermírio, Argemiro de Figueiredo e Aurélio Vianna.

Esta Presidência comunica ao Plenário que a designação será alterada, passando a Comissão a ser composta dos seguintes membros:

Daniel Krieger;

Guido Mondin;

Fernando Corrêa;

Aurélio Vianna;

Carlos Lindenberg;

Wilson Gonçalves;

Celso Ramos;

Domicio Gondim;

João Cleofas e

José Ermírio.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Esta Presidência recebeu o Ofício nº GP-615-67, de 23 de agosto de 1967, do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, dando sua aquiescência para realização de sessão conjunta do Congresso Nacional, no dia 8 de setembro próximo, para receber a visita de Sua Majestade o rei Olavo V da Noruega e designando orador na solenidade o Deputado Tancredo Neves.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Há oradores insistentemente (fls. 2-4) dezenada om critos.

Têm a palavra o nobre Senador Aron de Mello.

O SR. ARNON DE MELLO:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, sexta-feira passada, dei eco, desta tribuna, ao clamor dos colegios e dos pais de estudantes pobres de minha terra, angustiados pelo atraso do pagamento das verbas para bolsas de estudo do ensino médio. Disse eu, então, que ao Senhor Ministro da Fazenda cumpria quanto antes liberá-las e que tudo já estava devidamente processado, os avisos ao Banco do Brasil, de autorização para dito pagamento, dormindo a sono solto, o sono dos injustos no gabinete de S. Exa. Conclui manifestando a esperança de que os assinasse, a esses avisos, naquele mesmo dia, naquela mesma tarde, naquela hora, naquele instante, e argumentava com as próprias palavras do Governo em cujo programa se inscreve que "educação é essencial ao desenvolvimento".

Logo após haver deixado a tribuna, honraram-me com o seu apoio, a mim — soldado raso sem dragões — a quem nem assento na cúpula do Senado — os eminentes senadores Guido Mondin e Manoel Vilaça, o primeiro integrante da Mesa e o segundo vice-líder do Governo, e as palavras dos dois nobres generais desta Casa deram volume e altearam a minha humilde voz para fazê-la chegar aos escutões superiores da administração.

Tive também, senhor Presidente, o apoio da Assembléa Legislativa do meu pequeno Estado e da Câmara de

Vereadores de Maceió, que, através, respectivamente, do Deputado Tarácio de Jesus e do Vereador Diógenes Pacheco, ambos da ARENA, avalizaram as minhas razões e valorizaram o meu protesto.

Relevem-me, senhores senadores, que tome hoje mais alguns minutos da preciosas atenção de VV. Exas. para render a homenagem do meu respeito ao Senhor Ministro da Fazenda, que naquela tarde mesmo, pouco depois de eu haver falado aqui, liberou, para Alagoas e os demais Estados da Federação, os dois trimestres vencidos das verbas destinadas ao Ministério da Educação e Cultura, num total de NCR\$ 26.000.000,00.

Senador da ARENA, membro da bancada que apoia o Governo nessa Casa, não poderia eu, mesmo solidário com o Governo, excusar-me ao dever impetuoso de reclamar a S. Exa., não simplesmente pedindo, mas dada a angustiada situação alagoana, pedindo, pretendendo, o que era de justiça ao modo do padre Antônio Vieira, no seu célebre sermão de imprecções. E o Senhor Ministro, com apurado sentimento do dever, rápido correspondeu aos nossos reclamos, aliviando as aflições dos que lutam no campo da educação pelo futuro do Brasil.

O episódio prestigia o Governo e o Senado, cada qual no rigoroso cumprimento de suas obrigações e, para bem da comunidade e da democracia, situados no plano da compreensão e do respeito mútuo. Ele me demonstra, tal episódio, como é útil ao homem público falar claro e alto, à luz do sol, especialmente se se trata do interesse coletivo e ainda que ligados pela solidariedade política e parlamentar e o titular do Poder Executivo.

E' evidente, por outro lado, no episódio, o apreço que a esta Casa dispensa o Governo, mesmo quando pitemos liberar verbas nesta magra e difícil época de tanta compressão financeira.

Vai bem, assim, o Governo, como vamos bem, assim nós, do Congresso. Repito que é servindo à Nação e a verdade que melhor servimos ao Governo e vou mais adiante: não podemos ser fieis aos outros sem sermos fieis a nós mesmos negando a nossa consciência, vale dizer negando-nos por completo. Não é difícil, aliás, o encontro de todos nós, guardadas as nossas diferenças de ponto de vista, se nos movem a todos os mesmos ideais e nos unem tantas semelhanças. Neste entendimento mantém-se, temos visto, o Senado, cujos pronunciamentos e cujas decisões às vezes surpreendem e emocionam porque tomadas até acima das posições partidárias.

Caminhará, neste passo, a Nação, mais tranquila e segura, como mais fortalecido ficará o regime democrático, e podemos dizer o Governo também. Submissão nunca foi colaboração, e esta, indispensável a quem governa, não se dá através do monólogo mas do diálogo. Afinal, há de pesar sempre, para a boa condução da coisa pública, a consideração, por parte do Poder Executivo, da importância das luzes da vivência política, que é saber de experiência, feito no contato, pelos anos a fora, com os homens e com os problemas, e fundamentado pelos sentimentos e pelas deceções tanto quanto pelas alegrias e ilusões — e o Senado é celeiro de homens públicos carregados de serviços ao povo e marcados das cicatrizes das batalhas sem fim na defesa dos seus ideais, em todos os quadrantes, por mais lúgubres, deste país.

Fui, senhor Presidente, Governador do meu Estado, já lá se vão mais de quinze anos, e sei o que o exercício do governo, conheço o clima enganoso dos palácios: investido do mando mortal ser humano, se, ao embalo

das alturas, bem não se acautela, vai cada vez mais distanciando-se das coisas terrenas, esquece o efêmero do poder, perde a noção dos valores e voga ao leô das surpresas, ao sabor dos imprevistos, folhas secas ao vento, sem a cobertura da realidade, pois que dela desligado. Eis, Senhores Senadores, porque, Governador tive sempre presente, nas minhas horas de maior euforia, como nas de recolhimento e meditação, a frase de São modéstia se impõe ao governante, carentes: "Quando estiverdes de pé, toma cuidado porque podes cair." A modéstia se impõe a governante, como enxeguelemento de segurança, e ela há de permitir-lhe que aceite a verdade e a franqueza para não ser surpreendido com as deceções e os fatos, que lhe minham a autoridade e chegam a tirar-lhe o poder.

Muito aprendi nos embates do dia a dia do governo, e uma das lições mais proveitosas que eles abriu, constante e intensamente, foi que o amigo do governante não é o que com ele concorda sempre. Aprendi na própria carne, a duras penas, que concordância só é realmente apoio produtivo e benéfico se se matriz na liberdade de opinião, despojada do excesso de desgostar e fortalecida pelo senso da responsabilidade.

O Sr. Aarão Steinbruch — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do orador) — V. Exa., tem toda a razão, nobre Senador, de vez que não se pode confundir solidariedade ao Governo com aplausos irrestritos a qualquer ato seu. Do contrário, torna-se um ato de pura bajulação e o próprio Governo, governo consciente, certamente gostaria de contar entre os próprios elementos do partido que lhe dá apoio político, alguns que fizessem críticas altas para desviá-lo, muitas vezes, de caminhos errados que, em diversas ocasiões, tem tomado.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado a V. Exa., Sr. Senador Aarão Steinbruch, pelo seu aparte.

(Lê) O amigo é amigo na medida em que não teme dizer a verdade e luta para evitar o êxito, tanto como para fazer vitorioso o que lhe parece justo, mesmo que tenha de confrontar o líder e se exponha ao risco de amuá-lo. Se a oposição critica para derrotar o Governo, o amigo adverte para impedir a derrota. Na oposição podem-se identificar as motivações da paixão política e do espírito partidário, mas no correligionário é sempre a aspiração generosa da vitória comum que o impele quando não se ajustam com os do Governo os seus pontos de vista. E ainda que não se afirmem estes, ao final, procedentes, não merece menos respeito quem falou e agiu de bofé.

Há o governante de considerar adversários e correligionários, uns e outros, indispensáveis ao cumprimento de sua missão, e forrar-se das virtudes cristãs da paciência e da tolerância, alheio à injustiça dos julgamentos apaixonados, para obter quanto de positivo da participação deles no andamento dos negócios do Estado, pois a obra de governo, que beneficia a todos, de todos requer alguma coisa, não se satisfaz, para plenamente realizar-se, da contribuição de poucos apenas. Já Santo Tomás de Aquino frizava que "governo é missão da Providência" e que o lugar ocupado pelo governante nos seus domínios "é como o lugar que ocupa a alma no corpo e como o que ocupa Deus sobre todo o universo". Na transcendência dos seus deveres, para fazer face ao desafio das responsabilidades que lhe permitem e criar condições para responder ao clamor das necessidades, é imparável especialmente ao governante convir em que, "no que concerne às causas humanas, não devemos rir nem chorar, nem nos indignar, mas compreender". E, compreendendo, concluir que todos, correligionários e adversários, têm sua utilidade precipua,

são elementos vitais ao trabalho pelo bem comum. Seria razoável escolhermos a cor dos cabelos dos operários de uma construção, se o que deles queremos é a energia física? E numa casa de residência, tanto como sala de visitas, ampla, iluminada e arejada, não são necessários também outros cômodos, grandes ou pequenos, e os próprios desvãos sombrios? A desigualdade faz a unidade, já lembrava o grande pregador, citando o exemplo das estrelas que, na infinidade desproporção de umas para as outras, compõe a maravilhosa harmonia celeste.

Há de o governante orquestrar todos esses instrumentos humanos, integrando-os no serviço da comunidade, através da política, que é a arte de gerir a coisa pública. E não pense nunca em eximir-se da política imaginando dedicar-se de todo à administração, que incide em doce e perigoso engano. Não lhe sera dado, de modo algum, desvincular-se da política, se quer realmente empreender e bem governar. Bom ensaço teve em Haia Rui Barbosa de frisar que a política é tudo, está em tudo. Para o homem de governo ela é ainda mais: é a sobrevivência mesma. Cravam-se na política as matrizes da obra administrativa, como as bases da própria segurança e permanência do poder público. Ou isto, ou o governante vê minhada a sua força, transferida a outrem a fonte da autoridade.

Para contar com apoio político, não de ser o governante continuamente todo antenado às reações que possam seus atos provocar não apenas entre os correligionários mas entre os adversários e até no meio dos indiferentes, cujas preocupações lhe sempre atrair ao bem geral, tanto o apoio e o entusiasmo de uns, a oposição e a paixão dos outros e as atenções e opiniões dos últimos lhe orientam e caminhada como as estrelas aos navegantes no alto mar.

Nunca será possível, ao governante, para o exato desempenho de suas tarefas, mobilizar as próprias energias, acordar aquelas que dormem no seu ser, despertar forças ignoradas do povo cuja presença militante faz florescer as esperanças e incentivar o progresso, sem o encontro da consciência da sua vocação com a consciência coletiva, sem o bom entendimento da sua inspiração intíma com os apetos da realidade presente e os acenos do futuro, sem o diálogo da sua voz interior com as circunstâncias e os acontecimentos. Tem ele necessidade tanto da sua confiança e da sua fé em si mesmo, da convicção subjetiva, como da confiança do próximo, da confiança pública. Mas esta não lhe será assegurada se os seus atos e palavras não refletem verdadeiramente as aspirações populares, não sincronizam com a alma coletiva, não se identificam com os interesses gerais. E a captação desses anseios e sentimentos não se consegue à gelida temperatura das solidariedades impostas mas ao calor fervente dos entusiasmos e das paixões lastreados pela liberdade de manifestar o pensamento de acordo com a consciência. A voz das ruas, que informa e orienta, entra nos palácios antes nelas discordâncias do que pelas concordâncias, e é, afinal, a controvérsia que conduz ao esclarecimento — vá lá o lugar comum.

A construção, a renovação, a criação há de ser, para o governante, um bombeote permanente, eriado de trepes, espinhos e perigos, tempestuoso, imprevisível. Mas, convenhamos em que os impecilhos, os embarracos, os obstáculos, por mais incômodos, são antes estímulos para o governante, bem assim as incertezas, que o premunem dos sonhos e dos enganos das certezas e das utopias. As resistências que se lhe antepõem, as suas vontades e planos, espicaçam-lhe o impeto e reforçam-lhe a capacidade de realização tanto de sua personalidade como de seus projetos. Nos tumultos mesmos das lutas, se lhe en-

rijece a fibra, animam-se-lhe as energias. A pressão das hostilidades, amargas, dolorosas, como o impacto dos sofrimentos, serão afinal forças de propulsão que lhe inspiram, nutrem, incentivam e mobilizam o poder criador.

O homem de governo é tanto mais forte quanto mais possa suportar a crítica apaixonada, e nesta atitude se lhe evidencia a maturidade nas suas justas medidas. É preciso mesmo que se defronte com forças antagônicas para mais seguramente atuar pelo comum. Elas lhe darão melhor o sentido do humano; impedem que, nas alturas do poder, ele suba aos céus, se divinize, se desajuste da realidade; ampliam-lhe, essas forças, a visão e o defendem até contra si mesmo, contra as miragens que brotam do relévo das posições de manco.

Realmente, influí a crítica de maneira decisiva no êxito dos governos. Se o escritor e o artista precisam de liberdade para produzir e criar, o governante, para o cumprimento das suas tarefas, necessita não sómente da sua própria liberdade, mas também da cooperação da liberdade dos outros, pois exatamente no debater ideias e ações é que se apura e define o bem geral.

Não se imagine, antes pelo contrário, que as dificuldades para governar desapareçam com a extinção da liberdade de crítica e a exclusão do povo da escolha dos seus representantes. Não são propriamente as diferenças, mas as indiferenças que perturbam e debilitam o governante. O vazio que se lhe faz em torno pelas emissões, demissões e renúncias não o fortalece, antes o enfraquece. Um governo de força, sem mandato, cuja permanência dependa exclusivamente da boa vontade do menor número e da sustentação e tolerância das armas, nunca terá mais autoridade e mais eficiência para empreender do que um governo de período fixado, baseado no voto. Ditatorial, ele será apenas o poder, inseguro, assustado nos temores do ansioso, desarvorados pelas dúvidas do solitário, presa das amarguras da angústia, marginalizado, afastado da cooperação coletiva e escravo do privatismo, fincado na areia moedaça de um tenuis acordo de vontades, estreado e incircunstâncias fortuitas e sujeito ao vaivém das intrigas, dos interesses nem sempre confessáveis. Baseado no voto, será governo livremente constituído, tranquilo, de prazo certo, olhando o seu dia de amanhã como uma incógnita, uma interrogação, dependente desta ou daquela vontade individual, mas tecmo um direito do povo.

Se se argumenta que governos antidemocráticos construiram, cumprem e admitem que poderiam ter construído muito mais se para ação lhes houvessem recebido a cooperação da crítica. Manter a Nação sob o toque de silêncio, sem a seiva da colaboração coletiva, não é garantir o prestígio do governo nem assegurar-lhe a eficácia da ação, mas promover a resistência passiva e criar e incentivar correntes subterrâneas de revolta desespero, material combustível pronto a explodir.

Certo, a liberdade não nutre só por si o ser humano: é com o desenvolvimento e a justiça social que se assegura o bem-estar. Mas o desenvolvimento sem a liberdade é a insatisfação, a amargura, a inquietação espiritual, a frustração, dentro da iniquidade, e jamais será desenvolvimento como deve ser, desenvolvimento global.

Senhor Presidente, o tema é fascinante, por ele deixei empolgá-lo, mas não era hoje o objeto da minha presença nesta tribuna. Vou terminar. Contratulo-me com o Governo Costa e Silva pela atitude do senhor Ministro da Fazenda — atento aos reclarlos do Senado — e os votos que formulou são no sentido de que a juntar ao mesmo modo os demais Ministros, aceitando a nossa colaboração, que todos estamos no mesmo barco e olha-

mos na mesma direção: o bem estar do povo e o desenvolvimento do país. (Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Com a palavra o nobre Senador Mário Martins. (Pausa)

S. Exa. não está presente. Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARÃO STEINBRUCH:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, fundadas e fundamentadas razões tínhamos quando apelávamos para a Presidência do Senado no sentido de colocar em regime de urgência o projeto oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do nobre Deputado Paulo Macarini, da representação catarinense que veio da Câmara dos Deputados e obteve a unanimidade dos votos dos seus pares já aqui se encontra, há muitos meses; com pareceres favoráveis de duas Comissões técnicas desta Casa — a Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Economia.

Fundamentadas razões — repetimos — porque ainda anteontem o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional o Art. 5º do Decreto-lei nº 322, baixado pelo Sr. Presidente da República, muito embora em funcionamento o Poder Legislativo, argumentando que o fazia em razão de interesses da segurança nacional.

Pois bem. A egrégia Corte decidiu que o Art. 5º do referido diploma era inconstitucional. Diz ele respeito à possibilidade de purgação da mora por parte do locatário. Declarou inconstitucional o Art. 5º por entender que não tinha a Presidência da República competência para baixar decreto-lei a não ser nos estritos termos da Constituição Federal vigente, ou seja, que a Lei do Inquilinato, pelo menos no art. 5º, não diz respeito a segurança nacional.

Declarou inconstitucional esse artigo porque houve provocação da parte interessada. Mas se amanhã, Sr. Presidente, chegar às portas do ex-celso pretório qualquer interessado, por via de consequência o STF terá que decidir também que todo o contexto do Decreto-lei nº 322 é inconstitucional.

Quero culpar o Congresso Nacional porque teve tempo suficiente para legislar sobre a matéria. Mesmo a Oposição, quando foi baixado esse decreto-lei, levantou a tese da sua inconstitucionalidade, eis que não era possível ao Presidente da República baixar decretos-leis daquela natureza.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. uma intervenção?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Menos para realçar pronunciamento que tive nesta Casa do que para assinalar a atitude vigilante dos Parlamentares cumpre ver que, quando o Presidente Castello Branco, pela primeira vez, invocou motivos de segurança nacional para reguiar matéria relativa a aluguéis, nesta Casa se protestou.

O Sr. Aarão Steinbruch — Realmente.

O Sr. Josaphat Marinho — ... arquindo-se exatamente a inconstitucionalidade da medida e sua incompatibilidade com a noção jurídica de segurança nacional.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Mas, nobre Senador Josaphat Marinho, se realmente se proclamava a inconstitucionalidade, não só desse diploma legal como dos anteriores baixados pelo Presidente Castello Branco, cumpria ao Congresso Nacional sanar a lacuna e legislar sobre o assunto. Vou apontar dois fatos apenas, para mostrar a gravidade da situação que detronam, hoje, o inquilino e o senhor.

Se o Decreto-lei nº 322 for declarado inconstitucional, ressurgirá aquele percentual que o senhor d'ávera pagar sobre o aluguel recebido, para subscrever as letras imobiliárias do Banco Nacional de Habitação que o art. 6º — se não me falha a memória — do referido diploma legal revogava. E também as Caixas Econômicas que, por força de alguns desses decretos-lei, teriam que destinar 40% de sua receita, para financiamento ao inquilino para aquisição de casa própria, não poderá mais fazê-lo por força da derrogação desse diploma legal.

O que é mais grave, Sr. Presidente e daí o apelo que faço para que se coloque este projeto na ordem do dia, porque os prazos já se encontram mais do que esgotados e quando esses prazos se esgotam preconiza o Regimento que a Presidência tem o direito e a prerrogativa de incluir os em ordem do dia — sem que as Comissões opinem sobre o assunto — o mais grave, repito, é que se o Decreto-lei nº 322 for revogado, ressurgirão os efeitos da lei anterior determinando que toda vez que houver aumento do salário mínimo, haverá aumento de aluguéis na mesma proporção, mais o fator K, que representa 30%, que o Decreto-lei aludido reduziu para 10%.

Com a declaração de inconstitucionalidade desse decreto-lei, os inquilinos terão de pagar não só o aumento correspondente ao aumento do salário mínimo — 25% — mais 10% do referido decreto e mais o índice do fator K, representando um aumento total de mais de 60% do aluguel, o que constituiu m fator de verdadeira calamidade pública.

Termino Sr. Presidente, esperando que V. Exa. inclua na pauta dos nossos trabalhos da próxima semana o projeto de lei do inquilinato que suaviza a situação atualmente reinante. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Tem a palavra o Sr. Senador Mello Braga. (Pausa.)

S. Exa. não está presente. Tem a palavra o Sr. Senador Guido Mondim. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Desiré Guarani.

O SR. DESIRÉ GUARANI:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, mais uma vez vimos a esta tribuna para tratar, com tristeza, de Assuntos da Amazônia. As autoridades do Poder Executivo têm feito proclamações que, pela leitura da simples manifestação, podem entusiasmar pessoas com menor vivência dos problemas da Amazônia, uma vez que os Srs. Ministros proclamam a necessidade de a coletividade brasileira tomar consciência daquêles problemas. No entanto, os fatos, as medidas adotadas não correspondem às manifestações, o que é expressamente sintetizado na proposta orçamentária para 1968, onde, para atender às necessidades da região que, por lei, exige e tem direito a uma participação mínima de três por cento sobre a arrecadação federal, destina, para atender ao cumprimento do dispositivo legal, apenas a terça parte do que a legislação estabelece.

Enquanto que, pela legislação existente, obrigatoriamente o orçamento federal deveria consignar a importância de trezentos milhões de cruzeiros novos, para atender ao programa da SUDAM e do Banco da Amazônia, o orçamento federal destina menos de um terço dessa dotação orçamentária estabelecida por lei, como o mínimo, para a Amazônia. Nas realizações de despesas do Governo Federal nestes dois setores, destina importâncias inferior a cem milhões de cruzeiros para toda a Amazônia, a fim de atender a SUDAM e o Banco da Amazônia.

Há como que um subterfúgio na interpretação dos dispositivos legais. A legislação que o Governo Federal baixou relativamente à Amazônia, englobando aquilo que, enfaticamente, denomina "Operação Amazônia", foi proveniente de projetos elaborados no Ministério do Planejamento e convertido em lei em fins de 1966.

Logo em seguida, veio o Projeto de Reforma Constitucional que ficou omisso num dispositivo da Constituição de 1946, qual seja o de vincular, expressamente 3% da receita federal à Amazônia.

Alguns intérpretes da nova Constituição alegam que não tem sido repetido esse dispositivo na Constituição nova, dizendo não haver obrigação de destino de 3% para a SUDAM.

Somos dos que acham que laboraram em profundo equívoco os que assim raciocinam, uma vez que a nova Constituição Federal, em absoluto, não proíbe a vinculação de percentual da receita para atendimento dos programas da SUDAM, e mesmo da SUDENE.

O que a Constituição expressamente veda no seu art. 65, § 3º é a vinculação total do tributo, a vinculação total de toda a arrecadação de determinado tributo. E confirmando esta interpretação alli, expressamente, dá as exceções, quando vincula para um fundo de formação de reservas monetárias, toda a arrecadação proveniente do Imposto de exportação de produtos para o estrangeiro e o imposto de operações de câmbio, créditos, seguros relativos a títulos de valores imobiliários.

O resultado da arrecadação desses dois impostos, como prevê a Constituição — forma do art. 22, § 3º, é vinculado à formação de reservas monetárias, estabelecendo a Constituição as próprias exceções permissíveis. Não há nenhuma restrição à vinculação de parte da receita e isto é ainda mais confirmado quando, pelo artigo 26 dessa mesma Constituição, 10% da receita do imposto sobre produtos industrializados e do imposto de renda, são destinados à constituição de Fundos de Participação dos Estados e de Fundos de Participação dos Municípios.

Verificamos, assim, que a própria Constituição faz destinação de determinada percentagem de receita para certas aplicações. Assim sendo, somos dos que entendem que prevalecem, em toda a plenitude, os dispositivos das Leis ns. 5.173 e 5.174, que vinculam expressamente 2% da arrecadação para o programa da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e 1% para fundos que constituem os recursos do Banco da Amazônia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, fazemos um apelo veemente ao Executivo, dadas as proibições estabelecidas na atual Constituição, referentemente a iniciativas de emendas de parlamentares, para que promova imediatamente a ratificação da proposta orçamentária para 1968, onde o Executivo seja o primeiro a cumprir a lei cujo cumprimento é próprio. Executivo, obriga todos os cidadãos do país; seja ele o primeiro a dar exemplo, respeitando aquilo que é recentes leis que não são de governos anteriores à revolução, mas leis do governo da revolução que procla-

mam como uma das soluções da Amazônia — a chamada Operação Amazônia, que no nosso entender nada mais é do que a simples codificação de toda uma legislação expressa anteriormente existente, mas que tão enfaticamente tem sido proclamada como a forma que o Executivo encontra para solucionar os centenares problemas da região amazônica.

Então, que o próprio Executivo cumpre a legislação recentemente baixada, por sua iniciativa e elaborada no Ministério do Planejamento. Que seja cumprida integralmente essa legislação, dando os recursos que a própria lei estabelece como necessários, como indispensáveis ao plano de trabalho da Amazônia.

Nos orçamentos anteriores, embora todas as dotações orçamentárias fossem cortadas posteriormente pelo chamado Plano de Economia — que nada mais é do que uma maneira de mascarar a incapacidade das autoridades monetárias e financeiras do país cumprir o orçamento na sua plenitude, fazendo face a um deficit o qual não tem capacidade de solucionar por outra forma — mas mesmo assim, anteriormente, as dotações orçamentárias eram consignadas integralmente em cumprimento de dispositivos legais, na forma orçamentária. Devo vinham os cortes. Sabemos que, no ano que vem, certamente ocorreu neste ano haverá cortes sendo que esses cortes vão ocorrer em uma dotação que será reduzida a 1/3 do que devia ser. Então veremos que a Amazônia estará reduzida, para a execução do seu vasto programa de recuperação de terra e do homem a uma parcela ínfima. Insignificante da dotação orçamentária de que precisa e que as leis estabelecem como mínimas.

Além disso há o remanejamento da dotação orçamentária nos respectivos orçamentos.

Há poucos dias os jornais publicaram, como uma notícia alvissareira vindas de Recife, naquela ocasião em que o Presidente Costa e Silva transferiu a administração para a Capital do Nordeste, que o Ministro do Interior destinara a importância de 17 milhões de cruzeiros novos à RODOBRAS, para o asfaltamento da Belém-Brasília. Aparentemente, uma grande notícia para a Amazônia, mas o seu conteúdo traduz o que isto representa, até de prejuízo à Amazônia, uma vez que esses 17 milhões não são provenientes de crédito especiais, não são provenientes das dotações orçamentárias federais para a construção ou asfaltamento de estradas, mas simplesmente o remanejamento em virtude de cortes nas dotações orçamentárias já consignadas para o atendimento de outros órgãos, eliminando a possibilidade de programação de trabalhos na Amazônia, e mais do que isso, em prejuízo de Estados da Amazônia, para compensar outros. Por exemplo, a Belém-Brasília, de extraordinária importância para a Amazônia — jamais negamos isso — não tem nenhuma importância para o Estado do Amazonas, para o Estado do Acre, para o Território Federal de Roraima, para o Território Federal de Rondônia. Entretanto, essas quatro Unidades da Federação vão ter dotações orçamentárias destinadas a órgãos específicos da SUDAM desviadas para o asfaltamento da Belém-Brasília.

O Sr. Argeniro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DESIRÉ GUARANI — Com todo o prazer.

O Sr. Argeniro de Figueiredo — Pena que o Plenário esteja hoje com número muito menor do que aquele que aqui costuma comparecer com assiduidade, para que todos ouvissem a dissertação que V. Exa. faz com segurança, com apurmo, com equilíbrio e com espírito patriótico. Os problemas da Amazônia são, na ver-

dade, problemas do Brasil, como também o são os do Nordeste. A economia dessas regiões interessa tanto, deve interessar tanto ao Governo federal quanto a economia dos Estados, já desenvolvidos, da zona sulina. Mas devemos confessar aqui: o Governo certamente cometeu um erro na elaboração do Orçamento, no sentido da planificação-geral e da distribuição de verbas na criação do tal Orçamento plurianual, tracando planos de administração cuja execução irá depender de mais tempo. O grande erro, o grande crime — se assim posso exprimir-me — foi nosso, foi do Congresso Nacional, foi daqueles que redigiram ou que extinguiram da Constituição de 46 a vinculação de verbas, que assegurava às nossas regiões importâncias determinadas, exatas, e não deixando ao arbitrio do Governo reduzi-las ou extinguí-las. Foi o grande mal. As votações no Congresso — permita-me V. Exa. — nos ensinou, a nós prórios em coisas dessa ordem — quando se trata de voto de caráter político-partidário, quando se trata de problema que interessa a nossas organizações partidárias — verdade, cada um de nós deve manter os seus compromissos, ficar nos seus postos e votar de acordo com o princípio da concordância e em função do programa partidário que cada organização tem. Mas, quando se trata de interesse público, interesse nacional, não devemos olhar partidos, não devemos ouvir orientação partidária, nem de chefe nem de Presidente da República nem de assessores do Presidente, nem de Ministros, nem examinar, com a autoridade que cabe ao Congresso, todos os problemas em seus detalhes, e fazer aquilo que o interesse público reclama, mas fazer com unidade, sem pensamento político-partidário, muitas vezes votando violentando a própria consciência para dar demonstração de apoio e solidariedade àqueles que governam a Nação.

Precisamos mudar a mentalidade, sobretudo nesta Casa, que já se vai encaminhando para isso; precisamos olhar os problemas de interesse público nacional superpondo-se a interesses de caráter partidário. Assunto dessa ordem nunca deveria ser votado em obediência a lideranças ou tendo em vista a liderança pessoal de Presidente da República ou de Ministros; deveria ser votado em função da nossa consciência do nosso pensamento — nós, que temos vivido esse real, que conhecemos todos os problemas da nossa Região e sabemos quais são suas verdadeiras necessidades. A desvinculação das verbas — quero concluir — estabelecidas na Constituição de 46 para o desenvolvimento da Região Amazônica, do Nordeste, e também do São Francisco — quero repetir o termo para frisar mais meu protesto contra a atitude do Congresso — foi criminoso.

O SR. DESIRÉ GUARANI — Agradecendo sobremaneira o aparte de V. Exa., Senador Argeniro de Figueiredo, quero consignar a minha satisfação em ouvi-lo, mesmo porque não apenas nesse aspecto, mas especialmente no aspecto da posição que V. Exa. tomou contra o falso ou pretenso, exagerado tecnicismo, quando se implantava a SUDENE, tomou uma posição definida. E, V. Exa., com essa posição, não só nesse aspecto como em outros, é o meu Líder. Sou um Líder absoluto da posição de V. Exa., porque é preciso que se enfrente até o exagerado tecnicismo que procura menosprezar o interesse regionalista, que procura menosprezar o apêgo às soluções regionais.

O antigo Ministro do Planejamento, Sr. Roberto Campos, em artigo publicado em "O Estado de São Paulo" de 20 de junho de 1967, procura exagerar esse menosprezo, dizendo textualmente que foi assaltado da maior melancolia quando verificou

que a maioria das emendas apresentadas ao Projeto de Constituição de 1967, tratava de assuntos de caráter fisiológico e não de assuntos de natureza filosófica — naturalmente dentro da filosofia dêle que, extremadamente, só considera certo aquilo que reza pela sua cartilha.

Admirei e participei da posição de V. Exa. Devemos erguer a nossa voz contra o exagero tecnicista, o exagero de uma programação orçamentária que não atende aos interesses de nenhuma região.

O Sr. Clóris Maia — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DESIRÉ GUARANI — Com toda satisfação.

O Sr. Clóris Maia — Entendi, perfeitamente, a tese que V. Exa. defende, com relação às vias de comunicação da Região Amazônica. Realmente, há séculos nota-se, neste País, a disparidade de desenvolvimento entre Norte e Sul. Talvez seja este o motivo da diversidade tão grande de cultura entre as várias regiões. Enquanto no Sul temos telex, na Região Amazônica não dispomos do simples processo Morse. Os telegramas são encaminhados dos municípios para outros Estados, por via aérea e até por navio. Daí entender os termos de V. Exa. Enquanto se procura asfaltar a Belém-Brasília de fato empreendimento necessário ao desenvolvimento do País — e isto ninguém nega — há regiões que não possuem sequer caminhos de serviço, como acontece em todo o Estado do Amazonas. Creio que este fato é que V. Exa. se quis referir. Dever a haver uma planificação, um programa geral, generalizado, a fim de queumas regiões não ficarem tão isoladas enquanto culturas dispõem de meios de comunicação mais modernos, como se houvesse dois Brasis. Esta é a opinião minha, mas não pessoal; é a opinião do Estado do Acre que, infelizmente, não possui ainda sequer uma estrada ou um caminho de serviço que o ligue às regiões do Sul do País, o que constitui verdadeiro absurdo no Século XX. Era o que desejava dizer, nobre Senador.

O SR. DESIRÉ GUARANI — O aparte de V. Exa., nobre Senador Clóris Maia, traduz com toda fidelidade a angústia em que vive têda a população do Acre, afastada, naquele extremo da Amazônia Ocidental, e sim as comunicações de que necessita para melhor se utilizar dos processos de desenvolvimento em outras regiões do nosso País.

Terminando, Sr. Presidente, desejamos fazer um veemente apelo ao Executivo, no sentido de que não permita mais que seus intérpretes, seus porta-vozes venham com sutilezas de interpretação de leis, que não subsistem a uma análise mais profunda em face da atual Constituição. Deixem éles de, simplesmente, procurar dar restoira na aplicação da legislação que exige o pleno emprego de 3% para a Amazônia, utilizando-se de dispositivos da nova Constituição que, em absoluto, não permitem a interpretação no sentido de que esta exigência foi eliminada, uma vez que não há dispositivo da Constituição que impeça a vinculação de parte da Receita a determinados programas de trabalho. A própria Constituição dá exemplos disto, vinculando parte da Receita de alguns impostos para que constitua fundos especiais para assistência a Estados e Municípios.

Ainda mais, que retifique a proposta orçamentária, fazendo consignar esta dotação orçamentária, ou então, que esclareça, de forma positiva, sobre a impossibilidade financeira do Tesouro em dar cumprimento a estes dispositivos legais. Se o Tesouro tem capacidade financeira para atender ao cumprimento dos dispositivos que estabelecem, taxativamente, a aplicação de recursos da Amazônia, no mínimo de 3%, o Executivo não o cumpre

Não deixaremos, pois, em momento algum, de protestar contra tal desrespeito do Executivo, no cumprimento de lei recente. Apenas, deixaremos de fazê-lo se o Executivo demonstrar, de forma cabal, que se encontra na impossibilidade financeira de atender ao cumprimento desses dispositivos legais.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Edmund Levi) — Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Clovis Maia.

O SR. CLOVIS MAIA.

(Le o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, dia 32 do corrente, na companhia dos nobres Senadores Catete Pinheiro e José Leite, tive a grata satisfação de visitar as obras da Usina Hidro-eletrica de Cachoeira Dourada, no vizinho Estado de Goiás, atendendo a gentil convite de S. Exº o Governador daquele Estado, Dr. Otávio Lage.

Devo confessar que realizei velho sonho, acalentado desde a infância: o de conhecer uma obra tão espetacular e tão brasileira, motivo de orgulho para todos nós, que almejamos ao nosso país ultrapassar a barreira do subdesenvolvimento.

O encontro foi, de fato, magnífico, pois tivemos a oportunidade rara de percorrer todas as dependências de um dos conjuntos prestes a ser inaugurado. Rara porque em breve as águas do Paranaíba invadirão os túneis afunilados que as levam às turbinas, a quarenta metros abaixo do nível do rio.

Acompanhados e orientados pelos engenheiros daquela cidade de Ituvinha, escadas íngremes e preenchidas de concreto, chefiados pelo Engenheiro Henrique Coe, sentimos realmente pulsar em nossos corações o amor à nossa Pátria e a crença no valor do brasileiro.

Cachoeira Dourada, com sua capacidade planejada de 400.000 quilowatts, levará às terras do Planalto Central — esta região que não é mais do futuro, e sim do presente — a energia indispensável para o seu desenvolvimento.

De parabéns está, também, esta maravilhosa Brasília. Ela receberá da Cachoeira Dourada energia suficiente para prover o seu acelerado desenvolvimento e manter acesas as extraordinárias formas arquitetônicas de Oscar Niemeyer.

Não poderia terminar este rápido comentário sóbre a visita, sem fazer referência à firma ASTEC. Esta firma tem instalado em Goiânia um Computador Eletrônico que tem prestado inestimáveis serviços ao Governo do Estado e a outras firmas particulares. Trazer um computador eletrônico para o planalto central é sem dúvida, uma extraordinária demonstração de confiança no futuro da região. E não apenas isso: uma confiança extrema nos técnicos de Goiás. Tivemos oportunidade de ver rapazes, quase meninos, operando aquela complicada máquina, que necessitava de elevados conhecimentos técnicos para seu real aproveitamento.

Ao terminar este pálido relato de nossa visita a Goiânia e Cachoeira Dourada, faço-o como brasileiro que só deseja ser brasileiro e também como sincero agradecimento às gentilezas a nós tributadas.

Confesso que tive orgulho e desejo, ao contemplar tão importante empreendimento.

Desejo de um dia, também, ver realizado o sonho dos acreanos, qual seja de construir sua hidro-eólica de Cachoeira de Ituxvá, com capacidade de 50.000 kws, cujos estudos de há muito tiveram início e que se encon-

tram, presumivelmente à espera de melhores dias.

Que este meu sonho não permaneça na sua grandeza e se transforme em realidade um dia, que será radiante para os acreanos.

Nossos sinceros parabéns aos idealizadores e executores daquelas magníficas obras que visitamos. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levy) — Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a da próxima segunda-feira a seguinte:

ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINARIA DE 28 DE AGOSTO DE 1967

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1967, que

suspende a execução da Resolução nº 148, de 17 de janeiro de 1955, da Câmara Municipal de Niterói (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu parecer nº 530 de 1967).

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1967, que suspende a execução do artigo 3º da Lei nº 7.687, de 14 de janeiro de 1963, do Estado de São Paulo, declarado constitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer nº 531, de 1967).

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levy) — Está encerrada a sessão:

(Encerra-se a sessão às 17 horas e 35 minutos).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTEIRA N° 104, DE 22 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215, IV da Resolução nº 6, de 1960, resolve suspender por três (3) dias Antônio Soares, Motorista, PL-10, funcionário do Quadro Anexo, por ausentarse do local de trabalho sem conhecimento nem permissão de seu superior hierárquico conforme comunicação da Dirigente do Quadro Anexo.

Secretaria do Senado Federal, em 22 de agosto de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

PORTEIRA N° 55, DE 1967

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 222 da Resolução nº 6, de 1960, resolve designar Aloísio Barbosa de Souza, Roberto Velloso, Redatores de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2 e Zulcika de Castro Monteiro, Oficial Legislativo, PL-6, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar a responsabilidade e as causas do acidente havido com o auto do Senado, placa nº 80-25, nas imediações de Formosa GO — dirigido, sem autorização superior, pelo Motorista, PL-10, Oswaldo Cesário Rosa, bem como avaliar os danos sofridos pela viatura.

Secretaria do Senado Federal, em 25 de agosto de 1967. — Senador Edmundo Levy, 1º Secretário, em exercício.

O Senhor Primeiro Secretário Deferiu, nos termos do art. 88 da Resolução nº 6, de 1960, o seguinte requerimento de prorrogação de prazo para posse por 30 dias:

DP-549-67 de João Conrado Latêta de Oliveira, nomeado para o cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10.

Concedeu, nos termos do art. 270, item II da Resolução nº 6-60, e tie acorço com o respectivo Laudo Médico, licença para tratamento de saúde aos seguintes funcionários:

Jorge Manoel de Azevedo, Taguatinga de Debates, PL-3, no período de 5 a 30 de junho de 1967, num total de 26 dias em prorrogação (DP — 525-67);

Flávio de Almeida Salles Júnior, Pesquisador de Orçamento, PL-10, no período de 21-5 a 30-6-67, num total

de Campos, presentes os Senhores Senadores Aloysio de Carvalho, Antônio Babino, Antônio Carlos, Josaphat Marinho, Bezerra Neto, Wilson Gonçalves e Rui Palmeira, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Eurico Rezende, Petrônio Portela e Carlos Lindenbergs.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

O Senhor Presidente comunica que de acordo com o Regimento, a sessão será secreta e dá a palavra ao Senador Aloysio de Carvalho para relatar o Ofício nº 260-67-R do Senador Ministro Relator do Supremo Tribunal Federal solicitando as necessárias provisões no sentido de ser concedida licença para o prosseguimento da Ação Penal nº 179, no Estado da Guanabara.

Reaberta a sessão, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Josaphat Marinho que apresenta seu parecer ao substitutivo da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei do Senado nº 7-67 (Lei Complementar) Regula a execução do disposto no artigo 16, § 2º, da Constituição Federal, concordando pela rejeição da emenda substitutiva salvo quanto ao § 3º do art. 2º que considera incorporável ao Projeto aprovado pelo Senado.

Submetido à discussão e votação o parecer e aprovado, votando com restrições o Senador Antônio Carlos, que faz a seguinte declaração de voto: com ressalva de, no plenário, examinar a conveniência de se incluir, no projeto do Senado, a norma constante do artigo 6º e seu Parágrafo único, da Emenda substitutiva da Câmara.

O Senador Wilson Gonçalves relata o projeto de Lei do Senado nº 36-67 — Fixa o horário de funcionamento do comércio nas superquadras do Plano Piloto, Distrito Federal, concluindo pela sua constitucionalidade e juridicidade, sendo aprovado por unanimidade.

A seguir, o Senador Rui Palmeira lê seu parecer à consulta do Senhor Presidente do Senado a respeito da interpretação a ser dada ao art. 38, Parágrafo único, da Constituição Federal, apresentando as seguintes conclusões: 1) O prazo de 60 dias para aprovar ou rejeitar o decreto com força de lei, expedidos pelo Presidente da República, conta-se a partir da publicação do texto do Diário Oficial; 2) O Congresso Nacional discutirá e votará a matéria em reuniões separadas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal; 3) A deliberação do Congresso será objeto de Decreto-Legislativo.

O parecer é aprovado unicamente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão Mista incumbida do estudo e Parecer do Projeto de Lei nº 3, de 1967 (CN), que "Dá nova Redação ao Art. 3º, Inciso III, da Lei número 3.381, de 24 de abril de 1958.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1967

As 16.30 horas do dia 24 de agosto de 1967, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Mil-

novecentos e sessenta e sete, na Sala da Comissão de Finanças, do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Deputado Alberto Hoffmann, Presidente em exercício, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Eurico Rezende, Carlos Lindenbergs, Flávio Brito, Guido Mondim, Aarão Steinbruch, Desiré Guarani, Josaphat Marinho e os Senhores Deputados Vasco Filho, Luna Freire, Martins Júnior, Raimundo Diniz, Nunes Leal, Athié Couri, Bernardo Cabral e Parente Frota, reúne-se a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer do Projeto de Lei nº 3, de 1967 (CN), que «dá nova redação ao artigo 3º, inciso III, da Lei nº 3.381, de 24 de abril de 1958», para apreciar o parecer do Relator sobre a matéria.

Deixam de comparecer a reunião, por motivo justificado, os Senhores Senadores Rui Palmeira, Petrônio Portela, e Mário Martins e os Senhores Deputados Waldir Simões e Dias Menezes.

E' dispensada a leitura da ata anterior, e em seguida é dada como aprovada.

Preliminarmente, pelo Sr. Presidente, são lidas as seguintes comunicações:

— do Sr. Senador Aurélio Vianna, Líder do MDB, comunicando a substituição do Sr. Senador José Ermírio pelo Dr. Senador Aarão Steinbruch; — do Sr. Deputado Oswaldo Zanotto, Vice-Líder da ARENA, dando ciência das substituições dos Senhores Humberto Bezerra e Lyrio Bertoli pelos Srs. Deputados Luna Freire e Martins Júnior.

Iniciando os trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Vasco Filho que passa a emitir parecer sobre a matéria e ao concluir, opina pela aprovação do Projeto, pela não aceitação da Emenda nº 1, apresentada pelo Sr. Senador Bezerra Neto e pelo oferecimento de emenda de Redação ao art. 1º.

A seguir, submetido o Parecer à discussão e votação, usam da palavra os Senhores Deputados Martins Júnior, Luna Freire, Nunes Leal e os Senhores Senadores Aarão Steinbruch, Wilson Gonçalves e Josaphat Marinho.

O Parecer é aprovado.

Com voto vencido, em parte, dos Srs. Deputados Martins Júnior e Senhores Senadores Carlos Lindenbergs, Aarão Steinbruch, Desiré Guarani e do Sr. Senador Josaphat Marinho, declaração vazada nos seguintes tópicos:

«das aplicações anuais do Fundo», preteri adotar a fórmula da emenda do Senador Bezerra Neto: «da arrecadação anual.» E' o que parece certo como termo de referência para fixação de despesas com pessoal e serviços.

Nada mais havendo a tratar, encerrase a reunião, lavrando eu, Carmelita de Souza, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e devidamente Membros da Comissão. — Wilson Gonçalves — Eurico Rezende — Carlos Lindenbergs — Flávio Brito — Guido Mondim — Aarão Steinbruch — Desiré Guarani — Josaphat Marinho — Luna Freire — Martins Júnior — Raimundo Diniz — Nunes Leal — Vasco Filho — Alberto Hoffmann — Athié Couri — Bernardo Cabral — Parente Frota

Comissão Mista para Estudo e Parecer sobre o Projeto de Lei nº 7, de 1967 (CN).

1º REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 1967.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Mem de Sá, João Cleofas, Adolpho Franco, Flávio Brito, Renato Silva, Desiré Guarani e Argemiro de Figueiredo e os Senhores Deputados Monteiro de Castro, Aniz Badra, Amaral de Souza, Feu Rosa, Arnaldo Nogueira, Wilson Braga e Cleto Marques, reúne-se a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 7, de 1967 (C.N.), que institui a duplicata fiscal.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Domicio Gondim, Gouvêa Vieira, Bezerra Neto e Clóvis Maia, os Senhores Deputados Gabriel Hermes, Paulo Macarini, Ademar Filho e Lurtz Sabiá.

De acordo com o que preceitua o artigo 32 do Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Senador Argemiro de Figueiredo que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Argemiro de Figueiredo convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Feu Rosa.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente

Deputado Paulo Macarini	11
Deputado Wilson Braga	2
Senador João Cleofas	1

Para Vice-Presidente

Votos	
Senador Bezerra Neto	11
Deputado Arnaldo Nogueira	2
Deputado Aniz Badra	1

São declarados eleitos respectivamente Presidente e Vice-Presidente, o Senhor Deputado Paulo Macarini e o Senhor Senador Bezerra Neto.

A seguir, o Senhor Senador Argemiro de Figueiredo comunica a audiência do Presidente e Vice-Presidente eleitos e, em seguida, sugere à Comissão a adoção como normas disciplinadoras de seu trabalho, o padrão que tem sido aceito nas outras Comissões Mistas. Por unanimidade, é a proposta do Senhor Presidente aprovada.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Oficial Legislativo do Senado Federal e Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros.

COMISSÃO MISTA INCLUMBIDA DE ESTUDO E PARECER Sobre O PROJETO DE LEI Nº 7, DE 1967, QUE «INSTITUI A DUPLICATA FISCAL.»

AVISO

1 — A Comissão receberá emendas nos dias 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco) e 28 (vinte e oito) do corrente mês;

2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do Anexo do Senado Federal, nos horários das 8:00 (oito) às 19:00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3 — Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 28 (vinte e oito), às 19:00 (dezenove) horas;

4 — As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias;

5 — Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas constante do Parágrafo único do Artigo 3º das Normas, para recebimento de recursos;

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para receber os;

7 — A apresentação do parecer do relator perante a Comissão dar-se-á no dia 6 (seis) de setembro, às 16:00 horas, na Saia de NeuVôces da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Congresso Nacional, em 22 de agosto de 1967. — Deputado Paulo Macarini, Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Macarini
Vice-Presidente: Bezerra Neto
Relator: Mem de Sá

ARENA

Senadores
1. Mem de Sá
2. Domicio Gondim
3. João Cleofas
4. Adolpho Franco
5. Flávio Brito

6. Renato Silva
7. Gouvêa Vieira
Deputados
1. Monteiro de Castro
2. Aniz Badra
3. Amaral de Souza
4. Gabriel Hermes
5. Feu Rosa
6. Arnaldo Nogueira
7. Wilson Braga

MDB

- Senadores**
1. Desiré Guarani
2. Argemiro Figueiredo
3. Bezerra Neto
4. Clóvis Maia
Deputados
1. Paulo Macarini
2. Ademar Filho
3. Cleto Marques
4. Lurtz Sabiá

CALENDÁRIO

Dia 18-8 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

21-8 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 22, 23, 24, 25 e 28-8 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 12-9 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 13-9 — Publicação do parecer; e

Dia 19-9 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21:30 horas. Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11º andar — Anexo — Senado Federal.

Telefone: 2-4533 — Ramal 244.

MESA

Presidente — Moura Andrade — (ARENA — SP)
 1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama — (MDB — MG)
 2º Vice-Presidente — Gilberto Mário — (ARENA — GO)
 3º Secretário — Dinarte Mariz — (ARENA — RN)
 4º Secretário — Vitorino Freire — (ARENA — MA)

Liderança

DO GOVERNO

Líder — Danilo Krieger — (ARENA — RS).

Vice-Líderes:

Paulo Sarasate (ARENA — CE) Eurico Rezende — (ARENA — ES)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller — (MT)

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves — (CE)

Antônio Carlos — (SC)

Rui Palmeira — (PB)

Márcio Vilça — (RN)

Vasconcelos Torres — (RJ)

DO MDB

Líder — Aurélio Vianna — (GO)

Vice-Líderes:

Bezerra Neto — (MT)

Adalberto Sena — (ACRE)

Lino de Mattos — (SP)

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

SUPLENTES

TITULARES

José Feliciano

Ney Braga

João Cleóidas

Teotonio Vilela

Júlio Leite

MDB

Aurélio Vianna

Pedro Ludovico

Secretário: Ney Passos Dantas.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos

Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

SUPLENTES

TITULARES

Milton Campos

Antônio Carlos

Aloysio de Carvalho

Eurico Rezende

Wilson Gonçalves

Petrônio Portela

Carlos Lindemberg

Rui Palmeira

MDB

Aarão Steinbruch

Aurélio Vianna

Mário Martins

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Legislativo — PL-6.
 Reuniões: quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

SUPLENTES

TITULARES

José Feliciano

Lidão da Silveira

Petrônio Portela

Eurico Rezende

Atilio Fontana

MDB

Adalberto Sena

Lino de Mattos

Secretário: Alexandre Mello.
 Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Mário Martins

ARENA

SUPLENTES

TITULARES

Carvalho Pinto

Carlos Lindemberg

Júlio Leite

Teotonio Vilela

Domicio Gondim

Leandro Maciel

Jose Leite

João Cleóidas

Duarte Filho

Sigefredo Pacheco

Filinto Müller

Paulo Torres

MDB

Mario Martins

Pedro Ludovico

Lino de Mattos

José Ermírio

Josaphat Marinho

João Abrahão

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa.

Reuniões: Quintas-feiras às 16:30 horas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(9 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Alvaro Maia

ARENA

SUPLENTES

TITULARES

Menezes Pimentel

Mem do Sa

Alvaro Maia

Duarte Filho

Aloysio de Carvalho

Benedicto Valladares

Antônio Carlos

Sigefredo Pacheco

Teotonio Vilela

Petrônio Portela

MDB

Aquiberto Sena

Lino de Mattos

Antônio Balbino

Josaphat Marinho

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa.

Reuniões: Quartas-feiras às 16:30m.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo

Vice-Presidente: Paulo Sarasate

ARENA

SUPLENTES

TITULARES

João Cleóidas

Mem do Sa

Júlio Leite

Leandro Maciel

Manoel Vilça

Clodomir Milet

Adolpho Franco

Sigefredo Pacheco

Paulo Sarasate

Carvalho Pinto

Fernando Corrêa

Antônio Carlos

Jose Guinomard

Daniel Krieger

Petrônio Portela

Atilio Fontana

Júlio Leite

Mello Braga

Carlos Lindemberg

Celso Ramos

Teotonio Vilela

Rui Palmeira

MDB

Josaphat Marinho

José Ermírio

Lino de Mattos

Pessoa de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras às 16h.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

SUPLENTES

TITULARES

Ney Braga

Atílio Fontana

Adolpho Franco

Arnon de Melo

João Leite

Júlio Leite

Jose Cândido

Rui Palmeira

Arnon de Melo

Leandro Maciel

MDB

Pessoa de Queiroz

Pedro Ludovico

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-6.

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrólio Portela

Vice-Presidente: José Cândido

A R E N A

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Petrólio Portela	José Guiomard
Domingo Gondim	José Leite
Alvaro Maia	Lobão da Silveira
José Cândido	Manoel Villaga
Mello Braga	Celso Ramos
Júlio Leite	Duarte Filho

M D B

Aarão Steinbruch	Bezerra Netto
Rui Carneiro	Mário Martins
Arthur Virgílio	Adalberto Sena

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domingo Gondim

A R E N A

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Domingo Gondim	José Falciano
José Leite	Mello Braga
Celso Ramos	José Guiomard
Paulo Torres	Vasconcelos Torres
Carlos Lindenbergs	Rui Palmeira

M D B

Josaphat Marinho	Aarão Steinbruch
José Ermírio	Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

COMISSÃO DE POLÍGONO DAS SECAS

(4 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Rui Carneiro

Vice-Presidente: Duarte Filho

A R E N A

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Rui Palmeira	Menezes Pimentel
Manoel Villaga	José Leite
Clodomir Milet	Domingo Gondim
Júlio Leite	Leandro Maciel
Duarte Filho	Petrólio Portela

M D B

Rui Carneiro	Pessoa de Queiroz
Aurélio Viana	Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quinta-feira, às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Carlos Lindenbergs

A R E N A

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Wilson Gonçalves	José Feliciano
Paulo Torres	Daniel Krieger
Antônio Carlos	Adolpho Franco
Carlos Lindenbergs	Rui Palmeira
Mem de Sá	Petrólio Portela
Eurico Rezende	Clodomir Milet

M D B

Jose Ermírio	Antônio Balbino
Lino de Mattos	Aurélio Viana
Josaphat Marinho	Aarão Steinbruch

Secretário: Afrânio Cavalcanti Mello Júnior

Reuniões: Quartas-feiras às 15 horas

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano

Vice-Presidente: Teotônio Villela

A R E N A

SUPLENTES

Teotônio Villela	Felinto Muller
Antônio Carlos	Mem de Sá
José Feliciano	José Leite
Lobão da Silveira	Manoel Villaga
Celso Ramos	Duarte Filho

M D B

Secretário: Mário Nelson Duarte
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

A R E N A

Benedicto Valladares	Alvaro Maia
Melito Muller	Fernando Corrêa
Aloysio de Carvalho	Celso Ramos
Antonio Carlos	Wilson Gonçalves
José Cândido	José Guiomard
Arnon de Melo	José Leite
Mem de Sá	Clodomir Milet
Rui Palmeira	Menezes Pimentel

M D B

Pessoa de Queiroz	Pedro Ludovico
Aarão Steinbruch	Aurélio Viana
Mario Martins	Argemiro Figueiredo

Secretário: J. B. Casteljón Branco

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco

Vice-Presidente: Manoel Villaga

A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Sigefredo Pacheco	Júlio Leite
Duarte Filho	Clodomir Milet
Fernando Correa	Ney Braga
Manoel Villaga	José Cândido

M D B

Pedro Ludovico	Adalberto Sena
Secretário: Alexandre Mello	Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres

Vice-Presidente: Oscar Passos

A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Paulo Torres	Atílio Fontana
José Guiomard	Adolpho Franco
Sigefredo Pacheco	Manoel Villaga
Ney Braga	Mello Braga
José Cândido	Júlio Leite

M D B

Oscar Passos	Adalberto Sena
Mário Martins	Pedro Ludovico

Secretaria: Carmelita de Souza

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**COMPOSIÇÃO**
(9 membros)

Presidente: Vasconcelos Torres
Vice-Presidente: Arnon de Melo

A R E N A**TITULARES**

Vasconcelos Torres
Carlos Lindenberg
Arnon de Melo
Paulo Torres
José Guimard

M D B

Arthur Virgilio

Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.

SUPLENTES

José Feliciano
Antônio Carlos
Manoel Vilça
Menezes Pimentel
Celso Ramos

Lino de Mattos

Aarão Steinbruch

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS****(6 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Leite
Vice-Presidente: Lino de Matos

A R E N A**TITULARES**

José Leite
Celso Ramos
Arnon de Melo
Atílio Fontana

SUPLENTES

José Guimard
Petronio Portela
Domicio Gondin
Carlos Lindenberg

M D B

Arthur Virgilio

Secretária: Carmelita de Souza

Reuniões: Quintas-feiras às 16:00 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA**(6 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Guimard

Vice-Presidente: Clodomir Milet

A R E N A**TITULARES**

José Guimard
Fernando Corrêa
Clodomir Milet
Alvaro Maia

SUPLENTES

Lobão da Silveira
José Feliciano
Filinto Müller
Sigefredo Pacheco

M D B

Oscar Passos

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.